



**Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal do ABC**

**BOLETIM  
DE  
SERVIÇO**



**Ano XVIII  
Nº 1405 - 13 de dezembro de 2024**

# **Fundação Universidade Federal do ABC**

**Reitor:**

Prof. Dácio Roberto Matheus

**Vice-Reitora:**

Profª. Mônica Schröder

**Pró-Reitora de Graduação:**

Profª. Fernanda Graziella Cardoso

**Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:**

Prof. Daniel Pansarelli

**Pró-Reitor de Pesquisa:**

Prof. Wagner Alves Carvalho

**Pró-Reitor de Extensão e Cultura:**

Prof. Edson Pinheiro Pimentel

**Pró-Reitor de Pós-Graduação:**

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

**Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Administrativas:**

Profª. Carolina Moutinho Duque de Pinho

**Pró-Reitora de Administração:**

Sara Cid Mascareñas Alvarez

**Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:**

Prof. Marcos Vinicius Pó

**Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:**

Prof. Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha

**Diretora do Centro de Matemática, Computação e Cognição:**

Profª. Tatiana Lima Ferreira

# **Fundação Universidade Federal do ABC**

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

## **Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

## **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

## **Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

## **Portaria nº 3025/2022 - REIT (11.01), de 29 de dezembro 2022**

Dispõe sobre a publicação de matérias legais e atos normativos no Boletim de Serviço da UFABC e revoga as Portarias nº 1, de 02 de janeiro de 2007, nº 176, de 22 de julho de 2008 e nº 82, de 15 de fevereiro de 2013.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

**Produção e Edição**

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

[boletim@ufabc.edu.br](mailto:boletim@ufabc.edu.br)

# SUMÁRIO

<b>REITORIA .....</b>	<b>5</b>
<b>PROAD.....</b>	<b>17</b>
<b>PROEC .....</b>	<b>20</b>
<b>PROGRAD .....</b>	<b>37</b>
<b>PROPES.....</b>	<b>50</b>
<b>PROPG.....</b>	<b>61</b>
<b>SUGEPE .....</b>	<b>97</b>
<b>ARI .....</b>	<b>109</b>
<b>NETEL .....</b>	<b>114</b>
<b>CECS .....</b>	<b>120</b>
<b>CMCC.....</b>	<b>122</b>

# REITORIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 4571 / 2024 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.026544/2024-22**

**Santo André-SP, 09 de dezembro de 2024.**

Designa a Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo eleitoral que escolherá os membros do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (CETIC).

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC),** reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar as seguintes pessoas para a composição da Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo eleitoral que escolherá os membros do CETIC:

- I. Raphael Moisés Pereira Brito, RA 11202321235, (representante discente da graduação);
- II. Luís Gustavo de Almeida Branco, RA 21202410286, (representante discente da pós-graduação); e
- III. Vanessa Santos de Oliveira, SIAPE 3375767, (representante técnico-administrativa).

Art. 2º A Comissão Eleitoral será presidida pela servidora Vanessa Santos de Oliveira, e nas suas ausências e impedimentos, pelo discente da pós-graduação Luís Gustavo de Almeida Branco.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

*(Assinado digitalmente em 10/12/2024 18:22 )*  
DACIO ROBERTO MATHEUS  
*REITOR (Titular)*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4571**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **09/12/2024** e o código de verificação: **641b88587a**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 4576 / 2024 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.026987/2024-13**

**Santo André-SP, 12 de dezembro de 2024.**

Dispõe sobre a jornada flexibilizada em regime de turnos ou escalas de trabalho dos servidores e das servidoras técnico-administrativas da Fundação Universidade Federal do ABC e revoga e substitui a Portaria nº 259/2016.

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC),** reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o art. 7º, inciso XIV, da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre o direito à jornada de 6 (seis) horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, para os trabalhadores urbanos e rurais;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa de que goza a UFABC, em razão da sua personalidade jurídica prevista na Lei nº 11.145, de 26 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 13.110, de 25 de março de 2015, e conforme o artigo 207 da Constituição Federal da República do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o art. 3º do Decreto nº 1.590/1995, que facilita à dirigente ou ao dirigente máximo do órgão ou entidade autorizar o cumprimento de jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias e carga horária de trinta horas semanais a servidoras e servidores que prestem serviços que exijam atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em período igual ou superior a 12 (doze) horas ininterruptas, em função de atendimento ao público, ou que exijam trabalho no período noturno;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.091/2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, em particular seu art. 5º, inciso VII, que define os usuários dos serviços prestados pelos Técnico-Administrativos em Educação como pessoas ou coletividades internas ou externas à Instituição Federal de Ensino que usufruem direta ou indiretamente dos serviços por ela prestados, bem como seu art. 8º, que versa sobre as atribuições gerais de todos os cargos que integram o Plano de Carreira;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, em particular seu art. 19, que define que os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.836, de 9 de setembro de 2003, que alterou a redação do artigo 3º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 02/2018, de 12 de setembro de 2018, que estabelece orientação, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - Sipec, quanto à

jornada de trabalho, controle de frequência e a compatibilidade de horários na acumulação remunerada de cargos, empregos e funções;

CONSIDERANDO o Termo de Acordo N.º 11/2024, em particular as alíneas g e h da cláusula décima terceira, que trata da carga horária de trabalho no âmbito do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE);

CONSIDERANDO o Estatuto da UFABC que, em seu artigo 3º, define como finalidades essenciais o ensino, a pesquisa e a extensão, integrados na formação de cidadãos qualificados para o exercício profissional e empenhados na busca de soluções democráticas para os problemas nacionais;

CONSIDERANDO que, para o cumprimento de seus objetivos institucionais de forma isonômica e igualitária, a UFABC deverá se empenhar, continuamente, na manutenção e adequação de seu apoio técnico-administrativo e operacional, conforme inciso I do artigo 70 de seu Estatuto;

CONSIDERANDO o Ofício nº 18/2015 GAB/SESu/MEC, de 29 de julho de 2015, sobre a jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos;

**RESOLVE:**

Art. 1º A normatização da flexibilização da jornada de trabalho em regime de turnos ou escalas, a que se refere o Artigo 3º do Decreto nº 1.590/95, deverá observar, no âmbito da UFABC, o disposto nesta Portaria.

Art. 2º As atividades na UFABC são desenvolvidas nos sete dias da semana, nos períodos matutino, vespertino e noturno, considerando as especificidades de cada área.

§1º Em regra, a jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos é de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvados os casos em que a legislação específica estabeleça jornada de trabalho diferenciada.

§2º Entende-se por período noturno, para fins desta portaria, aquele que ultrapassar as 21 (vinte e uma) horas, conforme estipulado no § 1º do Artigo 3º do Decreto nº 1.590/95.

Art. 3º Quando os serviços exigirem atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em período igual ou superior a doze horas ininterruptas, em função de atendimento ao público ou trabalho no período noturno, é facultado ao dirigente máximo do órgão ou da entidade autorizar os servidores a cumprir jornada de trabalho de seis horas diárias e carga horária de trinta horas semanais, devendo-se, neste caso, dispensar o intervalo para refeições.

Art. 4º A Flexibilização da Jornada de Trabalho observará os seguintes critérios e princípios:

I - A jornada a que se refere este artigo poderá ser aplicada individualmente, ou para grupos de servidores, ou por área de trabalho, sempre que observadas as condições expressas nesta portaria;

II - Deverá ser vantajosa para o serviço público e trazer benefícios ao servidor;

III - Deverá observar a existência de condições que viabilizem sua implantação;

IV - O horário de atendimento será definido pelos dirigentes das grandes áreas conjuntamente com suas equipes em função da necessidade do público usuário, das exigências do serviço prestado pela unidade administrativa e das demais diretrizes da Universidade;

V - A adesão à flexibilização é opcional ao servidor;

VI - As escalas de trabalho serão definidas conjuntamente pela chefia da unidade administrativa e as respectivas equipes;

VII - Servidores(as) com filhos em idade pré-escolar (0 a 5 anos), de educação básica (6 a 14 anos) e as pessoas com deficiência ou com dependentes nesta condição, que tenham horário especial concedido nos termos da lei, terão preferência na escolha dos horários de trabalho na escala da unidade;

VIII - A flexibilização não será sobreposta a qualquer forma de redução de jornada de trabalho, salvo disposição em legislação específica;

IX - É vedado o fracionamento da jornada de trabalho por servidores participantes da jornada flexibilizada, salvo disposição em legislação específica;

X - É responsabilidade administrativa da chefia imediata da equipe e do dirigente da grande

área, a gestão da flexibilização da jornada de trabalho da unidade, bem como a manutenção das condições que autorizaram a flexibilização da jornada de trabalho;

XI - A jornada flexibilizada é restrita aos servidores do Regime Jurídico Único (RJU), nos termos Lei nº 8.112/1990;

XII - Os(as) servidores(as) que atuam nas atividades contínuas de atendimento ao público, não podem participar da modalidade teletrabalho do Programa de Gestão e Desempenho - PGD;

XIII - Será formalizada por Portaria da Reitoria.

Parágrafo único: Caberá à unidade interessada formalizar com a SUGEPE a necessidade de adequar as condições que viabilizem sua implementação.

Art. 5º As unidades administrativas que realizam atendimento ao público usuário deverão priorizar o atendimento aos 3 (três) períodos, de segunda a sexta-feira, considerando os horários com maior demanda do público usuário.

§1º As unidades administrativas que realizam atendimento ao público usuário, e cujos serviços exigirem atividades contínuas, manterão um período de funcionamento mínimo de 12 (doze) horas ininterruptas.

§2º O horário de atendimento a que se refere este artigo será definido conforme disposto no inciso IV do artigo 4º desta Portaria.

§3º Considera-se público usuário as pessoas ou coletividades, internas ou externas à Instituição Federal de Ensino, que usufruem direta ou indiretamente dos serviços por ela prestados, conforme artigo 5º inciso VII da Lei nº 11.091/2005 que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE).

Art. 6º Os atos listados abaixo excluirão, automaticamente, os servidores da jornada flexibilizada:

- a) Nomeação ou designação, como titular, para cargos comissionados e funções gratificadas;
- b) Movimentação externa de servidores, tais como: para compor força de trabalho, colaboração técnica, cessão e requisição;
- c) Alteração de unidade administrativa de lotação e/ou exercício do(a) servidora(a);
- d) Aposentadoria;
- e) Exoneração e vacância por posse em outro cargo público inacumulável;
- f) Redistribuição para outra IFE (Instituição Federal de Ensino);
- g) Adesão à modalidade teletrabalho do PGD, mudança de carga horária e horário especial de estudante;
- h) Licenças e afastamentos de longo prazo, consideradas aquelas acima de 12 (doze) meses, exceto para licença da própria saúde e licença maternidade e afastamentos subsequentes à licença maternidade.

Parágrafo único. Diante de qualquer das situações listadas acima caberá à chefia da unidade adotar as devidas providências no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, fazendo constar no processo administrativo da jornada flexibilizada todas as alterações para ciência do dirigente da grande área, da Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGEPE) e da Comissão de Apoio à Flexibilização de Jornada (CAF).

Art. 7º O servidor poderá a qualquer tempo solicitar sua exclusão da jornada flexibilizada da unidade administrativa, com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo único: A exclusão do servidor da jornada flexibilizada não inviabiliza sua permanência na escala/turno de trabalho da unidade administrativa.

Art. 8º A Comissão de Apoio à Flexibilização de Jornada (CAF) da UFABC tem as seguintes atribuições:

I - Desenvolver e disponibilizar modelos de documentos para solicitação, acompanhamento e avaliação da jornada flexibilizada e atuar como instância de orientação e suporte aos solicitantes da jornada flexibilizada com relação aos princípios e critérios, fluxos, adequações, entre outros;

II - Receber documentação da unidade administrativa via processo administrativo;

III - Avaliação das Propostas de Jornada Flexibilizada;

IV - Emissão de parecer sobre propostas de Jornada Flexibilizada;

V - Fazer as avaliações da implantação da jornada flexibilizada e o acompanhamento da execução;

VI - Gerar relatórios, pareceres, recomendações e outros documentos para apoio à SUGEPE sobre assuntos relativos à flexibilização de jornada, quando solicitada.

VII - Elaborar seu próprio regimento.

Art. 9º A CAF terá a seguinte composição:

- I - quatro representantes técnico-administrativos, sendo dois titulares e dois suplentes, indicados pelo sindicato da categoria; e
- II - dois representantes técnico-administrativos, sendo um titular e um suplente, indicados pelos conselheiros e conselheiras representantes dos técnico-administrativos do Conselho Universitário (ConsUni).

§1º O mandato dos membros da CAF terá validade de 2 (dois) anos, podendo ocorrer uma recondução;

§2º A eventual vacância de um dos membros da CAF será suprida por meio de nova indicação, quantas vezes se fizerem necessárias, respeitando-se os dispostos nos incisos I e II;

§3º A CAF terá sua composição formalizada por Portaria da Reitoria publicada no Boletim de Serviço;

§4º Caberá à administração da UFABC apoiar o desenvolvimento das atividades da CAF, promovendo treinamentos, garantindo a liberação de carga horária para atuação, dentre outras ações.

Art. 10. Os procedimentos e prazos para inclusão de novas unidades administrativas na Jornada Flexibilizada e decorrentes alterações seguirão o seguinte fluxo:

I - elaboração e abertura de processo administrativo no SIPAC pela unidade administrativa interessada, contendo minimamente:

- a) motivos que justifiquem a solicitação, com a devida descrição das atividades de atendimento ao público usuário;
- b) definição do horário de atendimento, constando um período mínimo de 12 (doze) horas ininterruptas e os respectivos turnos;
- c) escala nominal dos horários de cada servidor que constituirá o período de atendimento ininterrupto;
- d) plano de contingência para afastamentos e licenças;
- e) vontade expressa do servidor indicando interesse na flexibilização de sua jornada de trabalho.

II - A CAF analisará a proposta de solicitação da flexibilização de jornada de trabalho e encaminhará parecer:

- a) ao interessado, em caso de necessidade de ajustes, assessorando quanto à retificação e/ou complementação da proposta;
- b) à chefia imediata e ao dirigente da área interessada para manifestação conjunta.

Parágrafo único. Os prazos para realização das etapas II e b não excederá 15 dias úteis cada um;

III - Em posse da versão final da proposta de solicitação da flexibilização de jornada, a CAF, no prazo de até 15 dias úteis, emitirá parecer final com recomendações, e encaminhará para deliberação da Reitoria.

IV - A Reitoria, tendo recebido um parecer favorável da CAF, poderá ainda solicitar pareceres complementares:

- a) à Procuradoria Federal junto à UFABC, para emissão de parecer quanto ao preenchimento de todos os requisitos legais da solicitação;
- b) à SUGEPE, para emissão de parecer quanto à exequibilidade da jornada e/ou outros fatores pontuais;
- c) outras áreas e órgãos, quando entender necessário.

V - No prazo de até 30 dias úteis a contar da etapa IV, considerando os autos do processo, a Reitoria encaminhará:

- a) à SUGEPE, que procederá a publicação da autorização do Reitor, em se tratando de parecer positivo, e
- b) à unidade administrativa interessada, comunicando a CAF para providências cabíveis, em se tratando de parecer negativo.

§1º A publicação da autorização do Reitor ocorrerá em prazo conforme alinhamentos entre SUGEPE, CAF e interessados.

§2º A nova jornada entrará em vigor após publicação da "Autorização para jornada de 30 horas sem redução da remuneração", no Boletim de Serviço e na forma da Lei, para início das atividades nesta modalidade de jornada.

Art. 11. Os procedimentos e prazos para inclusão ou exclusão de servidores na Jornada Flexibilizada em unidades administrativas já autorizadas, seguirão o seguinte fluxo:

I - A Unidade Administrativa adicionará a alteração no processo administrativo de Jornada

Flexibilizada, contendo:

- a) nova escala da Unidade Administrativa a partir da inclusão ou exclusão de servidor da jornada Flexibilizada
- b) novo plano de contingências da Unidade Administrativa a partir da inclusão ou exclusão de servidor da jornada Flexibilizada
- c) vontade expressa do servidor indicando interesse na flexibilização de sua jornada de trabalho ou documento que comunique a exclusão do servidor da jornada flexibilizada.

II - A CAF terá até 15 dias úteis para emitir parecer.

- a) Ao interessado, em caso de necessidade de ajustes, assessorando quanto à retificação e/ou complementação da escala.

b) Para a SUGEPE que procederá as atualizações necessárias.

III - A unidade administrativa interessada é a responsável por armazenar / guardar o processo no SIPAC.

Art. 12. Todos os processos de implantação de jornada flexibilizada deverão ser apreciados inicialmente pela análise da CAF, que terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para emissão do seu parecer.

§1º Os documentos emitidos pela CAF deverão ser validados, obrigatoriamente, por 3 (três) de seus membros, entre titulares e suplentes.

§2º A ausência de parecer da CAF não poderá prejudicar a tramitação do processo que deverá ser aberto e encaminhado à Reitoria após o prazo indicado.

Art. 13. Aos 12 (doze) meses da implementação da jornada flexibilizada, a CAF realizará avaliações relativas ao atendimento ao público usuário na nova jornada e à qualidade de vida dos servidores que optaram por essa modalidade.

§1º Após a realização da avaliação, a CAF deve juntar a avaliação ao processo administrativo de implementação, devolvendo-o para ciência do dirigente da área e sugerindo eventuais providências a serem tomadas;

§2º Somente serão feitas novas avaliações em caso de necessidade observada pela CAF, ou caso a CAF seja demandada de forma motivada, desde que respeitado interstício mínimo de 12 meses entre cada avaliação;

§3º Os critérios e a metodologia da avaliação serão definidos pela CAF de acordo com as especificidades de cada área.

Art. 14. Considerando o disposto no Decreto nº 1.590/1995, compete aos dirigentes e chefias das unidades praticantes da jornada flexibilizada manter, em local visível e com grande circulação dos usuários, escala nominal atualizada dos servidores que trabalharem neste regime, constando dias e horários dos seus expedientes.

Parágrafo único. O disposto no *caput* é de observância obrigatória para a continuidade da Jornada Flexibilizada na unidade administrativa.

Art. 15. A autorização para prática da Jornada Flexibilizada não gera direito adquirido ao servidor, podendo ser suspensa ou revogada pelo(a) Dirigente Máximo(a) da Instituição, a qualquer tempo, após um ciclo avaliativo, nas seguintes hipóteses:

- a) não atendimento aos fins que justificaram a sua implantação, detectados a qualquer tempo;
- b) desvio de sua finalidade;
- c) descumprimento dos critérios, princípios e diretrizes elencadas nesta portaria;
- d) prejuízo à unidade administrativa a qualquer termo.

Art. 16. A negligência à observação destas normas será submetida à avaliação pelas instâncias competentes quanto à responsabilização administrativa, disciplinar e ética.

Art. 17. Os casos não previstos nesta portaria deverão ser avaliados pela CAF, que encaminhará parecer para ciência ou providências da Reitoria, SUGEPE e dirigentes/chefias das áreas.

Art. 18. O controle de frequência dos servidores será exercido pelas chefias imediatas,

observando os regulamentos e formas estabelecidas por esta universidade, sob o gerenciamento da SUGEPE.

## DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Os dirigentes das áreas e chefias imediatas, os quais tenham sob sua gestão servidores em flexibilização da jornada de trabalho, deverão colaborar com a implementação da autorização deferida pelo Reitor.

Art. 20. Esta portaria revoga e substitui a Portaria da Reitoria no 259, de 13 de julho de 2016, publicada em Boletim de Serviço nº 572 - 19 de julho de 2016.

Art. 21. Nos casos de legislações ou de dispositivos normativos publicados após a data desta portaria que alterem seus termos, caberá à CAF analisar, propor as devidas atualizações e/ou inclusões e encaminhá-las para apreciação da Reitoria, garantindo a conformidade com a nova legislação.

Art. 22. Ficam revogadas as portarias de nomeação dos atuais membros da CAF e, de forma pró-tempore até que se componha o grupo definitivo, conforme estipulado no Art. 9º desta portaria, três membros titulares serão indicados pelo sindicato da categoria em até 30 dias corridos da publicação.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro de 2025.

*(Assinado digitalmente em 12/12/2024 14:28 )*  
DACIO ROBERTO MATHEUS  
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4576**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **12/12/2024** e o código de verificação: **94bc849c54**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1228 / 2024 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.026387/2024-55**

**Santo André-SP, 06 de dezembro de 2024.**

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº 236, de 22 de julho de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1364, de 23 de julho de 2024, que autoriza a instituição do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) e dispõe sobre as definições, princípios, critérios e normas gerais para sua implementação, no âmbito da Universidade Federal do ABC (UFABC), revoga e substitui a Resolução ConsUni nº 221, de 26 de maio de 2022;**

**CONSIDERANDO a análise e deliberação conjunta realizada pela Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGEPE) e Reitoria dos processos administrativos submetidos pelas unidades administrativas; e**

**CONSIDERANDO que os casos da modalidade teletrabalho em regime de execução integral serão tratados como caráter excepcional no âmbito da UFABC e autorizados por portaria da Reitoria,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Autorizar, nos termos do Art. 6º, inciso II, da Resolução ConsUni nº 236/2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1364, de 23 de julho de 2024, a participação da servidora Fernanda Bertasso Fígaro, SIAPE 1668065, Assistente em Administração, no Programa de Gestão e Desempenho (PGD) da UFABC, em regime de execução integral, até 31 de janeiro de 2025.**

**Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.**

*(Assinado digitalmente em 10/12/2024 18:22 )*  
DACIO ROBERTO MATHEUS  
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1228**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **06/12/2024** e o código de verificação: **e4178cb0bc**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1235 / 2024 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.026505/2024-25**

**Santo André-SP, 09 de dezembro de 2024.**

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

Conceder abono de permanência a Servidora SORAYA APARECIDA CORDEIRO, Secretário Executivo, matrícula SIAPE nº 2564002, a contar de 01/10/2021, nos termos do art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e do Processo nº 23006.025846/2024-83.

*(Assinado digitalmente em 10/12/2024 18:22 )*  
DACIO ROBERTO MATHEUS  
*REITOR (Titular)*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1235**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **09/12/2024** e o código de verificação: **3ab50466ce**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1239 / 2024 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.026664/2024-20**

**Santo André-SP, 10 de dezembro de 2024.**

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

Nomear, nos termos do Art. 9º, I, c/c Art. 10 da Lei 8.112/90, FELIPE BELTRAN MEJIA, 1º classificado no concurso público objeto do Edital nº 067/2023, de 10/11/2023, publicado no DOU nº 216, de 14/11/2023, Seção 3, página 82, homologado pelo Edital nº 36/2024, de 13/11/2024, publicado no DOU nº 223, de 19/11/2024, Seção 3, página 148, para provimento do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Classe A, PROFESSOR ADJUNTO A - Nível 1, da Carreira do Magistério Superior, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, código de vaga nº 0923531, decorrente da redistribuição de vagas do MEC - Portaria nº 1.181 - DOU nº 183 de 20/09/2012, Seção 1, página 10. Área: Engenharia de Informação, subárea: Fotônica / Radiofrequência. Processo nº 23006.024411/2023-31.

*(Assinado digitalmente em 10/12/2024 18:22 )*  
DACIO ROBERTO MATHEUS  
*REITOR (Titular)*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1239**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **10/12/2024** e o código de verificação: **8c351bd2ec**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1241 / 2024 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.026667/2024-63**

**Santo André-SP, 10 de dezembro de 2024.**

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

Nomear, nos termos do Art. 9º, I, c/c Art. 10 da Lei 8.112/90, MARCOS VIDO, 1º classificado no concurso público objeto do Edital nº 067/2023, de 10/11/2023, publicado no DOU nº 216, de 14/11/2023, Seção 3, página 82, homologado pelo Edital nº 39/2024, de 22/11/2024, publicado no DOU nº 227, de 26/11/2024, Seção 3, página 112, para provimento do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Classe A, PROFESSOR ADJUNTO A - Nível 1, da Carreira do Magistério Superior, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, código de vaga nº 0923532, decorrente da redistribuição de vagas do MEC - Portaria nº 1.181 - DOU nº 183 de 20/09/2012, Seção 1, página 10. Área: Engenharia de Produção, subárea: Sistemas CAD/CAE/CAM. Processo nº 23006.024411/2023-31.

*(Assinado digitalmente em 10/12/2024 18:22 )*  
DACIO ROBERTO MATHEUS  
*REITOR (Titular)*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1241**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **10/12/2024** e o código de verificação: **e5ea65ffb4**

# PROAD

## PRÓ-REITORIA DE

## ADMINISTRAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 4573 / 2024 - PROAD (11.01.09)**

**Nº do Protocolo: 23006.026809/2024-92**

**Santo André-SP, 11 de dezembro de 2024.**

Designa a servidora Larissa de Mattos para responder como Gestora responsável e Fiscal Requisitante da Ata SRP nº 72/2024.

**A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 2578 de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125 de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 2642 de 26 de julho de 2022, publicada no DOU nº 145 de 02 de agosto de 2022, seção 1, página 104, no uso das atribuições a ela conferidas,**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Larissa de Mattos (SIAPE nº 2328747) para responder como Gestora responsável e Fiscal Requisitante da Ata SRP nº 72/2024, processo nº 23006.011802/2024-76, celebrada entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC e a empresa SEGER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A.

Art. 2º - Designar o servidor Samuel Werneck de Moraes (SIAPE nº 1587881) para responder como Fiscal Técnico, tendo como substituto o servidor Renato Martuchi (SIAPE nº 1689994).

Art. 3º - Designar a servidora Helena Fernandes Dolfato (SIAPE nº 1322386) para responder como Fiscal Administrativa, tendo como substituto o servidor Francisco Félix da Silva Júnior (SIAPE nº 2116646).

*(Assinado digitalmente em 11/12/2024 14:06 )*  
VANESSA CERVELIN SEGURA  
PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)  
PROAD (11.01.09)  
Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4573**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **11/12/2024** e o código de verificação: **d899a53b03**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 4579 / 2024 - PROAD (11.01.09)**

**Nº do Protocolo: 23006.027013/2024-57**

**Santo André-SP, 12 de dezembro de 2024.**

Designa novos fiscais para o Termo de Contrato nº 14/2021.

**A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 2578 de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125 de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 2642 de 26 de julho de 2022, publicada no DOU nº 145 de 02 de agosto de 2022, seção 1, página 104, no uso das atribuições a ela conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Samuel Werneck de Moraes (SIAPE nº 1587881) para responder como Gestor responsável pelo Termo de Contrato nº 14/2021, processo nº 23006.007205/2020-13, firmado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC e a empresa MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Art. 2º - Designar a servidora Larissa de Mattos (SIAPE nº 2328747) como fiscal requisitante.

Art. 3º - Designar o servidor Ricardo Magnusson Mussini (SIAPE nº 1668011) para responder como fiscal técnico, tendo como substituto o servidor Iraí Dantas Ferreira (SIAPE nº 1780376).

Art. 4º - Designar o servidor Francisco Felix da Silva Junior (SIAPE nº 2116646) para responder como fiscal administrativo, tendo como substituta a servidora Helena Fernandes Dolfato (SIAPE nº 1322386).

Art. 5º - Revogar a Portaria nº 3989/2024 - PROAD, de 05 de fevereiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1317, de 06 de fevereiro de 2024, página 17.

*(Assinado digitalmente em 12/12/2024 14:33 )*  
VANESSA CERVELIN SEGURA  
PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)  
PROAD (11.01.09)  
Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4579**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **12/12/2024** e o código de verificação: **5a292f0653**

# PROEC

## PRÓ-REITORIA DE

## EXTENSÃO E CULTURA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**ATO DECISÓRIO Nº 124/2024 - CEC (11.01.08.12)**

**Nº do Protocolo: 23006.026967/2024-42**

**Santo André-SP, 12 de dezembro de 2024.**

**A COMISSÃO DE EXTENSÃO E CULTURA (CEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e,**

**CONSIDERANDO o a Resolução ConsUni nº 73, de 3 de outubro de 2011, que disciplina a parceria entre a UFABC e sua(s) fundação(ões) de apoio;**

**CONSIDERANDO o Ato Decisório CEC nº 71, de 30 de junho de 2022, que aprovou o mérito extensionista da ação intitulada "Construção do Conhecimento Agroecológico no Grande ABC Paulista: Saberes, Movimentos e Práticas para a Transição Agroecológica no Cinturão Verde do Estado De SP"; e**

**CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na VI sessão ordinária da Comissão de Extensão e Cultura de 2024, realizada no dia 11 de dezembro de 2024.**

**DECIDE:**

**Art. 1º Aprovar o relatório final da ação intitulada "Construção do Conhecimento Agroecológico no Grande ABC Paulista: Saberes, Movimentos e Práticas para a Transição Agroecológica no Cinturão Verde do Estado De SP", coordenada pela professora Simone Rodrigues de Freitas.**

**Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.**

*(Assinado digitalmente em 12/12/2024 12:14)*

**EDSON PINHEIRO PIMENTEL**

*PRESIDENTE(A)*

*PROEC (11.01.08)*

*Matrícula: 1672965*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **124**, ano: **2024**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **12/12/2024** e o código de verificação: **aeeb2c91a4**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**ATO DECISÓRIO Nº 125/2024 - CEC (11.01.08.12)**

**Nº do Protocolo: 23006.027065/2024-23**

**Santo André-SP, 12 de dezembro de 2024.**

**A COMISSÃO DE EXTENSÃO E CULTURA (CEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e**

**CONSIDERANDO O Edital nº 61/2024 - PROEC - Programa de Apoio a Ações de Extensão - PAAE 2025;**

**CONSIDERANDO o resultado parcial da seleção das propostas submetidas ao Edital nº 61 /2024 - PROEC, publicado no Boletim de Serviço nº1400, de 26 de novembro de 2024, páginas 35 a 40; e**

**CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na VI sessão ordinária da Comissão de Extensão e Cultura, realizada no dia 11 de dezembro de 2024,**

**DECIDE:**

**Art. 1º Não aprovar a solicitação de reconsideração submetida acerca do resultado parcial do Edital nº 61/2024 - PROEC, referente à ação "Fabricação de kits didáticos para ensino de física: Óptica geométrica, lentes".**

**Art. 2º Aprovar parcialmente as solicitações de reconsideração submetidas acerca do resultado parcial do Edital nº 61/2024 - PROEC, para as seguintes propostas de ações:**

- "ARANDU: A Engenharia Aplicada ao Ensino Básico"; e
- "ASTROEM - Astronomia, Astronáutica, Aeronáutica e Robótica Aplicadas ao Ensino Básico".

**Art. 3º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.**

**(Assinado digitalmente em 12/12/2024 17:33)**

**EDSON PINHEIRO PIMENTEL**

**PRESIDENTE(A)**

**PROEC (11.01.08)**

**Matrícula: 1672965**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **125**, ano: **2024**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **12/12/2024** e o código de verificação: **843400b523**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**ATO DECISÓRIO Nº 126/2024 - CEC (11.01.08.12)**

**Nº do Protocolo: 23006.027073/2024-70**

**Santo André-SP, 12 de dezembro de 2024.**

**A COMISSÃO DE EXTENSÃO E CULTURA (CEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e,**

**CONSIDERANDO O Edital nº 61/2024 - PROEC do Programa de Apoio a Ações de Extensão - PAAE 2025; e**

**CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na VI sessão ordinária da Comissão de Extensão e Cultura, realizada no dia 11 de dezembro de 2024;**

**DECIDE:**

**Art. 1º Homologar o resultado final para o Edital nº 61/2024 - PROEC, conforme Anexo I.**

**Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.**

**(Assinado digitalmente em 12/12/2024 17:34)**

**EDSON PINHEIRO PIMENTEL**

*PRESIDENTE(A)*

*PROEC (11.01.08)*

*Matrícula: 1672965*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**ATO DECISÓRIO Nº 127/2024 - CEC (11.01.08.12)**

**Nº do Protocolo: 23006.027077/2024-58**

**Santo André-SP, 12 de dezembro de 2024.**

**A COMISSÃO DE EXTENSÃO E CULTURA (CEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e,**

**CONSIDERANDO O Edital nº 62/2024 - PROEC - Programa de Apoio a Ações Culturais - PAAC 2025;**

**CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na VI sessão ordinária da Comissão de Extensão e Cultura, realizada no dia 11 de dezembro de 2024;**

**DECIDE:**

**Art. 1º Homologar o resultado parcial, na íntegra, como resultado final para o Edital nº 62/2024 - PROEC, conforme Anexo I.**

**Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.**

**(Assinado digitalmente em 12/12/2024 17:34)**

**EDSON PINHEIRO PIMENTEL**

*PRESIDENTE(A)*

*PROEC (11.01.08)*

*Matrícula: 1672965*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

**EDITAL Nº 89/2024 - PROEC (11.01.08)**

**(Nº do Documento: 94)**

**Nº do Protocolo: 23006.027046/2024-05**

**Santo André-SP, 12 de Dezembro de 2024**

***(Assinado digitalmente em 12/12/2024 16:05 )***

**EDSON PINHEIRO PIMENTEL**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)*

*PROEC (11.01.08)*

*Matrícula: 1672965*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **94**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **12/12/2024** e o código de verificação: **949f0d8e78**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Fundação Universidade Federal do ABC  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**

**EDITAL 89/2024 - RESULTADO FINAL**

Resultado final do Processo Seletivo para atuação como Bolsistas na Coordenação e Gestão de Atividades do Programa **PG002-2025 - Escola Preparatória da UFABC**, aprovado pelo **Ato Decisório nº 121/2024-CEC**, de 18 de novembro de 2024.

A Universidade Federal do ABC, por meio da **PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (ProEC)** torna público Resultado final do Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas de bolsistas para atuação na Coordenação e Gestão de Atividades do Programa **PG002-2025 – Escola Preparatória da UFABC**, aprovado pelo **Ato Decisório nº 121/2024 - CEC**, de 18 de novembro de 2024 de acordo com o Anexo I.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**

**ANEXO I**

**Resultado classificatório preliminar por vaga**

**VAGA:** Coordenador (a) de Área: Caderno de Matemática

Discente	-RA	Código e Título da Ação	Opção	Nota Final	Resultado	Posição na lista de espera
ENZO PESSEGATTI DOMINGUES	-1671	PG002-2024 Escola Preparatória da UFABC	1ª opção	6,1	Lista de espera	1
GABRIEL CAFEU BRANDAO	-0827	PG002-2024 Escola Preparatória da UFABC	1ª opção	7,0	Indicado(a) bolsista	-

**VAGA:** Coordenador (a) Pedagógico

Discente	-RA	Código e Título da Ação	Opção	Nota Final	Resultado	Posição na lista de espera
GABRIELLY APARECIDA NUNES DE PAULA	-2300	PG002-2024 Escola Preparatória da UFABC	1ª opção	9,2	Indicado(a) bolsista	-



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**

**VAGA:** Coordenador(a) de Área: Caderno de Ciências da Natureza

Discente	-RA	Código e Título da Ação	Opção	Nota Final	Resultado	Posição na lista de espera
ISABELA DIAS CASTRO	-2423	PG002-2024 Escola Preparatória da UFABC	1ª opção	6,0	Lista de espera	1
JONATHAS AFONSO DOS SANTOS DA SILVA	-1062	PG002-2024 Escola Preparatória da UFABC	1ª opção	7,0	Indicado(a) bolsista	-

**VAGA:** Coordenador(a) de Área: Caderno de Linguagens

Discente	-RA	Código e Título da Ação	Opção	Nota Final	Resultado	Posição na lista de espera
ISABELA NASCIMENTO DE MASSENA	-1256	PG002-2024 Escola Preparatória da UFABC	1ª opção	8,5	Indicado(a) bolsista	-
MICHELLE PEREIRA QUARESMA	-1739	PG002-2024 Escola Preparatória da UFABC	2ª opção	5,6	Lista de espera	1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**

**VAGA:** Coordenador(a) de Avaliações

Discente	-RA	Código e Título da Ação	Opção	Nota Final	Resultado	Posição na lista de espera
ISABELA DIAS CASTRO	-2423	PG002-2024 Escola Preparatória da UFABC	2ª opção	6,0	Lista de espera	2
JOELDSON DE SOUSA GAMA	-0121	PG002-2024 Escola Preparatória da UFABC	1ª opção	8,7	Indicado(a) bolsista	-
THIAGO ABDO DE SOUZA	-0126	PG002-2024 Escola Preparatória da UFABC	2ª opção	6,3	Lista de espera	1

**VAGA:** Coordenador(a) Administrativo

Discente	-RA	Código e Título da Ação	Opção	Nota Final	Resultado	Posição na lista de espera
GABRIEL CAFEU BRANDAO	-0827	PG002-2024 Escola Preparatória da UFABC	2ª opção	7,0	Lista de espera	3
GABRIELLY APARECIDA NUNES DE PAULA	-2300	PG002-2024 Escola Preparatória da UFABC	2ª opção	9,2	Lista de espera	1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**

Discente	-RA	Código e Título da Ação	Opção	Nota Final	Resultado	Posição na lista de espera
JOÃO PEDRO DE ARAUJO PIRES	-2752	PG002-2024 Escola Preparatória da UFABC	2ª opção	9,1	Lista de espera	2
SABRICIA KESSYA CAUANNY ADRIANO DA SILVEIRA	-1320	PG002-2024 Escola Preparatória da UFABC	1ª opção	5,7	Lista de espera	6
THAIS KARITA FERNANDES NERY	-9813	PG002-2024 Escola Preparatória da UFABC	1ª opção	6,4	Indicado(a) bolsista	-
THIAGO ABDO DE SOUZA	-0126	PG002-2024 Escola Preparatória da UFABC	1ª opção	6,3	Lista de espera	5
WESLLEY DIAS GOMES	-1179	PG002-2024 Escola Preparatória da UFABC	2ª opção	6,4	Lista de espera	4

**VAGA:** Coordenador(a) de Área: Caderno de Humanidades

Discente	-RA	Código e Título da Ação	Opção	Nota Final	Resultado	Posição na lista de espera
JOÃO PEDRO DE ARAUJO PIRES	-2752	PG002-2024 Escola Preparatória da UFABC	1ª opção	9,1	Indicado(a) bolsista	-



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**

**VAGA:** Coordenador de Redação

<b>Discente</b>	<b>-RA</b>	<b>Código e Título da Ação</b>	<b>Opção</b>	<b>Nota Final</b>	<b>Resultado</b>	<b>Posição na lista de espera</b>
MICHELLE PEREIRA QUARESMA	-1739	PG002-2024 Escola Preparatória da UFABC	1ª opção	5,6	Lista de espera	2
SABRICIA KESSYA CAUANNY ADRIANO DA SILVEIRA	-1320	PG002-2024 Escola Preparatória da UFABC	2ª opção	5,7	Lista de espera	1
WESLLEY DIAS GOMES	-1179	PG002-2024 Escola Preparatória da UFABC	1ª opção	6,4	Indicado(a) bolsista	-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

**EDITAL Nº 89/2024 - PROEC (11.01.08)**

**(Nº do Documento: 95)**

**Nº do Protocolo: 23006.027052/2024-54**

**Santo André-SP, 12 de Dezembro de 2024**

*(Assinado digitalmente em 12/12/2024 16:09 )*

**EDSON PINHEIRO PIMENTEL**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)*

*PROEC (11.01.08)*

*Matrícula: 1672965*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **95**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **12/12/2024** e o código de verificação: **c3b1093bc8**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Fundação Universidade Federal do ABC  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**

**EDITAL 89/2024 - RESULTADO DOS RECURSOS**

Resultado da analise dos Recursos do **Edital nº 89/2024-PROEC** - Processo Seletivo para atuação como Bolsistas na Coordenação e Gestão de Atividades do Programa **PG002-2025 - Escola Preparatória da UFABC**, aprovado pelo **Ato Decisório nº 121/2024-CEC**, de 18 de novembro de 2024.

A Universidade Federal do ABC, por meio da **PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (ProEC)** torna público o Resultado da análise dos recursos, previstos no item 13 do **Edital 89/2024 publicado no BS nº 1402, de 03 de dezembro de 2024**, referente resultado preliminar do processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas de bolsistas para atuação na Coordenação e Gestão de Atividades do Programa **PG002-2025 – Escola Preparatória da UFABC**, aprovado pelo **Ato Decisório nº 121/2024 - CEC**, de 18 de novembro de 2024, conforme Anexo I.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**

**ANEXO I**

**VAGA:** Coordenador(a) de Avaliações

<b>Discente</b>	<b>-RA</b>	<b>Código e Título da Ação</b>	<b>Opção</b>	<b>Nota Final</b>	<b>Resultado do recurso</b>	<b>Justificativa</b>	<b>Posição na lista de espera</b>
THIAGO ABDO DE SOUZA	-0126	PG002-2024 Escola Preparatória da UFABC	2 <sup>a</sup> opção	6,3	Indeferido	A pontuação de experiência foi contabilizada considerando o registro no SIGAA. Dessa forma, a pontuação final e a classificação permanecem inalteradas.	1

**VAGA:** Coordenador(a) Administrativo

<b>Discente</b>	<b>-RA</b>	<b>Código e Título da Ação</b>	<b>Opção</b>	<b>Nota Final</b>	<b>Resultado do recurso</b>	<b>Justificativa</b>	<b>Posição na lista de espera</b>
THIAGO ABDO DE SOUZA	-0126	PG002-2024 Escola Preparatória da UFABC	1 <sup>a</sup> opção	6,3	Indeferido	A pontuação de experiência foi contabilizada considerando o registro no SIGAA. Dessa forma, a pontuação final e a classificação permanecem inalteradas.	5

# PROGRAD

# PRÓ-REITORIA

# DE GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTRARIA Nº 4578/2024 - PROGRAD (11.01.05)**

**Nº do Protocolo: 23006.027006/2024-55**

**Santo André-SP, 12 de dezembro de 2024.**

Nomeia membros da representação docente para a Coordenação da Licenciatura em Ciências Humanas.

**A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 30, de 20 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 17 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, e **considerando que**,

não houve inscrições de representantes docentes do CECS no processo eleitoral convocado pelo Edital ProGrad 48/2023 e 52/2023;

as diversas competências atribuídas às coordenações de curso pela resolução ConsEPE nº 74 /2010.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os(as) docentes abaixo relacionados(as) como membros da representação docente na Coordenação da Licenciatura em Ciências Humanas:

<b>Chapa</b>	<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>	<b>Centro</b>
1	André Buonani Pasti	José Raimundo Sousa Ribeiro Junior	CECS

Art. 2º Estipular que o mandato da chapa indicada no Art 1º se encerrará em 26/12/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**(Assinado digitalmente em 12/12/2024 14:50)**

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

*PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)*

*PROGRAD (11.01.05)*

*Matrícula: 2081225*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4578**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **12/12/2024** e o código de verificação: **a03adad695**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**ATO DECISÓRIO Nº 62/2024 - CG (11.01.05.50)**

**Nº do Protocolo: 23006.026549/2024-55**

**Santo André-SP, 09 de dezembro de 2024.**

**A COMISSÃO DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, no uso de suas atribuições, e considerando as deliberações ocorridas na XI sessão ordinária de 2023, realizada em 5 de dezembro de 2024,

**DECIDE:**

Art. 1º Aprovar o Calendário 2025 das sessões ordinárias da Comissão de Graduação, conforme [Anexo](#).

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**(Assinado digitalmente em 09/12/2024 18:57)**

**FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)*

*PROGRAD (11.01.05)*

*Matrícula: 2081225*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **62**, ano: **2024**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **09/12/2024** e o código de verificação: **c69f501db0**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**ATO DECISÓRIO Nº 63/2024 - CG (11.01.05.50)**

**Nº do Protocolo: 23006.026618/2024-21**

**Santo André-SP, 10 de dezembro de 2024.**

A COMISSÃO DE GRADUAÇÃO (CG) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Resolução ConsEPE nº 255, de 22 de junho de 2022 que estabelece normas e procedimentos para a revisão e aprovação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da UFABC, revoga e substitui a Resolução ConsEPE no 230;

CONSIDERANDO a Resolução CG nº 28, de 09 de junho de 2022, que institui o catálogo de disciplinas, estabelece normas para criação, exclusão e alteração de disciplinas de Graduação da UFABC, revoga e substitui a Resolução CG nº 21 de 2019;

CONSIDERANDO o Ato Decisório ConsEPE nº 236 de 2022, que aprovou a atualização do pedagógico do curso de Bacharelado em Ciências e Humanidades;

CONSIDERANDO o Ato Decisório nº 22 de 2022, que aprovou os documentos complementares à parte do Projeto Pedagógico do Bacharelado em Ciências e Humanidades;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em sua XI sessão ordinária, realizada em 05 de dezembro de 2024,

**DECIDE:**

Art. 1º Aprovar, conforme [anexo 1](#), a atualização do documento complementar à parte II do Projeto Pedagógico do curso de Bacharelado em Ciências e Humanidades, em que estão contidas as regras e a tabela de transição entre matrizes curriculares (TTMC).

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**(Assinado digitalmente em 10/12/2024 10:36)**

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

*PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)*

*PROGRAD (11.01.05)*

*Matrícula: 2081225*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **63**, ano: **2024**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **10/12/2024** e o código de verificação: **31ee4a08af**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**ATO DECISÓRIO Nº 64/2024 - CG (11.01.05.50)**

**Nº do Protocolo: 23006.026620/2024-08**

**Santo André-SP, 10 de dezembro de 2024.**

A COMISSÃO DE GRADUAÇÃO (CG) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Resolução ConsEPE nº 255, de 22 de junho de 2022 que estabelece normas e procedimentos para a revisão e aprovação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da UFABC, revoga e substitui a Resolução ConsEPE no 230;

CONSIDERANDO a Resolução CG nº 28, de 09 de junho de 2022, que institui o catálogo de disciplinas, estabelece normas para criação, exclusão e alteração de disciplinas de Graduação da UFABC, revoga e substitui a Resolução CG nº 21 de 2019;

CONSIDERANDO o Ato Decisório ConsEPE nº 249 de 2023, que aprovou a atualização do pedagógico do curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia;

CONSIDERANDO o Ato Decisório nº 29 de 2023, que aprovou os documentos complementares à parte do Projeto Pedagógico do Bacharelado em Ciência e Tecnologia;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em sua XI sessão ordinária, realizada em 05 de dezembro de 2024,

**DECIDE:**

Art. 1º Aprovar, conforme [anexo 1](#), a atualização do documento complementar à parte II do Projeto Pedagógico do curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia, em que estão contidas as regras e a tabela de transição entre matrizes curriculares (TTMC).

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**(Assinado digitalmente em 10/12/2024 10:35)**

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

*PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)*

*PROGRAD (11.01.05)*

*Matrícula: 2081225*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **64**, ano: **2024**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **10/12/2024** e o código de verificação: **Seca888e53**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

**EDITAL N° 45/2024 - PROGRAD (11.01.05)**

**Nº do Protocolo: 23006.026988/2024-68**

**Santo André-SP, 12 de Dezembro de 2024**

*(Assinado digitalmente em 12/12/2024 14:50 )*

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

*PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)*

*PROGRAD (11.01.05)*

*Matrícula: 2081225*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **45**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **12/12/2024** e o código de verificação: **c43d203275**

## EDITAL

Seleção de bolsas PROMISAES para estudantes do Programa Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G).

**A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no Decreto nº 11.923 de 15 de fevereiro de 2024 da Presidência da República que dispõe sobre o Programa de Estudantes-Convênio de Graduação - PEC-G e na Portaria Nº 745 de 5 de junho de 2012 do Ministério da Educação - MEC que estabelece diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - PROMISAES, convoca os estudantes estrangeiros participantes do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação - PEC-G da UFABC, para inscrição na seleção para a oferta de 01 (uma) bolsa do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - PROMISAES 2024, conforme o disposto abaixo.**

### DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 1º Poderá se inscrever na seleção para a bolsa PROMISAES o(a) discente que obedecer às seguintes condições:

- a) Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado(a) na Universidade Federal do ABC (UFABC) na data de publicação deste Edital;
- b) Ter concluído, pelo menos, o primeiro quadrimestre do curso de graduação no qual está matriculado(a);
- c) Comprovar estar em situação migratória regular perante a Polícia Federal.

### DO BENEFÍCIO

Art. 2º O valor mensal da Bolsa PROMISAES é de R\$ 622,00 e o pagamento será feito diretamente ao(à) estudante-convênio mediante depósito em conta bancária.

Art. 3º De acordo com a Comunicação Interna nº 035, de 13 de março de 2015, da Coordenação Geral de Finanças e Contabilidade da UFABC, a bolsas serão pagas somente em conta corrente individual no Banco do Brasil. Não serão aceitas contas correntes em outros bancos, bem como contas poupanças, de depósito ou qualquer outra da qual o estudante não seja o único titular.

Art. 4º O benefício será pago aos(as) bolsistas de janeiro a dezembro de 2025 condicionada à disponibilidade de recursos financeiros.

### DA DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA E INSCRIÇÃO

Art. 5º O período de inscrição será das 16h00 horas do dia 16 de dezembro de 2024 até as 23h59 horas do dia 23 de dezembro de 2024, conforme cronograma em anexo. O(A) candidato(a) deverá providenciar os documentos listados abaixo, disponíveis na página do PEC-G da UFABC, e encaminhá-los ao e-mail [gabinete.prograd@ufabc.edu.br](mailto:gabinete.prograd@ufabc.edu.br):

- a) **Formulário de Inscrição** com dados acadêmicos e socioeconômicos preenchido pelo(a) candidato(a);
- b) **Histórico Escolar** (emitida pelo SIGAA no mês de publicação deste edital);
- c) **Comprovação de participação em atividades acadêmicas extracurriculares remuneradas, se aplicável** (emitida pelo SIGAA, caso o(a) candidato(a) seja bolsista de algum projeto ou programa da UFABC, como extensão ou iniciação científica, dentre outros);
- d) **Digitalização (PDF) das páginas do passaporte** do(a) candidato(a) com o visto (VITEM-IV) vigente;
- e) **Digitalização (PDF) da CRNM** (Carteira de Registro Nacional Migratório) ou do protocolo de renovação junto à Polícia Federal.

Art. 6º O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário de inscrição ou a apresentação de documentação incompleta implicará a desclassificação do(a) candidato(a).

Art 7º Os(As) candidatos(as) que já são bolsistas PROMISAES no mês de publicação do presente edital também poderão concorrer à (renovação da) bolsa do presente Edital.

## DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art 8º A seleção será composta por quatro fases:

- 1ª Fase: Envio da documentação de candidatura pelo(a) candidato(a);
- 2ª Fase: Análise da documentação enviada pelo formulário online;
- 3ª Fase: Análise acadêmica;
- 4ª Fase: Análise da condição socioeconômica. Nessa fase, alguns candidatos poderão ser entrevistados.

Parágrafo único: A análise acadêmica é verificada pelo Histórico Escolar do(a) candidato(a) disponível no SIGAA.

Art 9º São critérios classificatórios, nesta ordem:

- I. Rendimento acadêmico, medido através do coeficiente de rendimento acadêmico (CR);
- II. Condição socioeconômica, de acordo com critérios estabelecidos pela UFABC;
- III. Índice de desenvolvimento humano do país de origem do estudante;
- IV. Proposta de envolvimento do aluno em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão na UFABC.

## DO RESULTADO E RECONSIDERAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 10 O resultado preliminar da seleção será divulgado no dia 27 de dezembro de 2024, na página do PEC-G da UFABC.

Art. 11 Ao resultado preliminar caberá recurso a ser encaminhado ao e-mail [gabinete.prograd@ufabc.edu.br](mailto:gabinete.prograd@ufabc.edu.br), devidamente fundamentado, até a data limite de 30 de dezembro de 2024.

Art. 12 O resultado final da seleção será divulgado no dia 02 de janeiro de 2025, na página do PEC-G da UFABC.

## **DAS ATRIBUIÇÕES DA UFABC**

Art. 13 A UFABC encaminhará ao Ministério da Educação e ao Ministério das Relações Exteriores ofício contendo relação nominal dos estudantes selecionados ao PROMISAES.

Art. 14 A UFABC seguirá, em concomitância às normas do presente edital, as disposições do Decreto nº 11.923/2024 e da Portaria Nº 745/2012 do Ministério da Educação - MEC, especialmente o disposto no Artigo 3º da Portaria.

## **DAS RESPONSABILIDADES DO(A) ESTUDANTE**

Art. 15 Ao(À) estudante-convênio selecionado para o PROMISAES caberá:

- a) Seguir as normas do PEC-G de acordo com o disposto no Decreto nº 11.923/2024 e na Portaria Nº 745/2012, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- b) Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da UFABC e do PEC-G;
- c) Manter atualizados os seus dados pessoais junto à UFABC;
- d) Não exercer qualquer atividade remunerada com vínculo empregatício.

Parágrafo único: A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

## **DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO**

Art. 16 O(A) estudante-convênio selecionado(a) ao PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- a) Conclusão do curso na UFABC;
- b) Desligamento do PEC-G;
- c) Evasão da UFABC por parte do(a) beneficiário(a);
- d) Reprovação por falta no quadrimestre anterior à seleção (2024/3) e/ou durante a vigência do auxílio;
- e) Matrícula em menos de 4 disciplinas (ou 16 créditos) por quadrimestre;
- f) Trancamento de quadrimestre, com exceção de casos de doença grave do(a) beneficiário(a) ou de familiares;
- g) Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo(a) beneficiário(a), constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;
- h) Substancial mudança de condição socioeconômica do(a) beneficiário(a), que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;
- i) Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do(a) beneficiário(a);
- j) Decisão judicial;
- k) Falecimento do(a) beneficiário(a);

- l) Se o(a) estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro, tal como Bolsa Mérito;
- m) Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES;
- n) Falta de atualização na renovação de visto anual junto a Polícia Federal;
- o) Descumprimento do Decreto 11.923/2024;
- p) Descumprimento da Portaria Nº 745/2012 - MEC.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 O envio da candidatura não assegura a seleção do(a) estudante à Bolsa PROMISAES.

Art. 18 Não caberá recurso ao resultado final do processo seletivo para Bolsa PROMISAES no âmbito da UFABC.

Art. 19 A Pró-Reitoria de Graduação da UFABC (ProGrad) divulgará a lista dos(as) selecionados(as) para a Bolsa PROMISAES **exclusivamente** na página do PEC-G no site da Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 20 Não serão aceitas candidaturas enviadas fora do prazo, com documentação incompleta, de candidatos(as) em situação migratória irregular no Brasil ou sem as devidas assinaturas.

Art. 21 Os casos omissos serão analisados pela ProGrad.

Art. 22 A ProGrad poderá, em função de aspectos formais e normas existentes nas legislações brasileiras, e de alterações nas ofertas do Auxílio PROMISAES pelo MEC, alterar ou cancelar este Edital independentemente do calendário estabelecido.

## CRONOGRAMA

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
16/12 a 23/12/2024	Período de inscrições	Candidatos(as)
26/12/2024	Análise de inscrições	ProGrad
27/12/2024	Publicação das inscrições deferidas e do resultado preliminar	ProGrad e Candidatos(as)
30/12/2024	Interposição de recursos	Candidatos(as)
02/01/2025	Resultado da análise de recursos e resultado final	ProGrad
02/01/2025	Início de vigência da bolsa	ProGrad
31/12/2025	Término de vigência da bolsa	ProGrad

# PROPES

# PRÓ-REITORIA

# DE PESQUISA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 20/2024 - PROPES (11.01.07)**

**Nº do Protocolo: 23006.027045/2024-52**

**Santo André-SP, 12 de Dezembro de 2024**

*(Assinado digitalmente em 12/12/2024 17:26 )*

**FABIO FURLAN FERREIRA**

*PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO (Substituto)*

*PROPES (11.01.07)*

*Matrícula: 1734908*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **20**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **12/12/2024** e o código de verificação: **12dcb4827d**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa**

**EDITAL**

Prorroga vigência de Bolsa de Treinamento e Apoio Técnico em Pesquisa (TATP), destinada ao preenchimento de vaga para atendimento a Núcleo Estratégico de Pesquisa da UFABC, concedida no âmbito do Edital nº 01/2022 - PROPES.

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC) e os NÚCLEOS ESTRATÉGICOS DE PESQUISA DA UFABC homologam e tornam pública a prorrogação de vigência de Bolsa de Treinamento e Apoio Técnico em Pesquisa (TATP), destinada ao preenchimento de vagas para atendimento a Núcleo Estratégico de Pesquisa da UFABC, concedida no âmbito do Edital nº 01/2022 - PROPES.

**1. PRORROGAÇÃO**

**1.1.** Conforme previsto no Edital nº 01/2022, mediante justificativa e disponibilidade orçamentária, as Bolsas de Treinamento e Apoio Técnico em Pesquisa (TATP) poderão ter sua vigência prorrogada por período superior a 24 (vinte e quatro) meses. Tendo o Núcleo abaixo descrito apresentado interesse na prorrogação e a devida justificativa, a constar em Termo de Outorga, e por haver comum acordo com o bolsista, fica prorrogada, por 12 (doze) meses, a vigência da bolsa ofertada, como segue:

NÚCLEO	BOLSISTA	NÍVEL	VALOR
Observatório da Saúde e do Bem Viver do ABC (SABER ABC)	João Pereira do Carmo Filho	TATP II	R\$ 2.100,00
<b>VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO</b>			
01/01/2025 a 31/12/2025			

**2.** E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, divulga-se o presente edital de prorrogação de vigência.

FABIO FURLAN FERREIRA  
 Pró-Reitor de Pesquisa em Exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

**EDITAL Nº 21/2024 - PROPES (11.01.07)**

**Nº do Protocolo: 23006.027047/2024-41**

**Santo André-SP, 12 de Dezembro de 2024**

*(Assinado digitalmente em 12/12/2024 17:26 )*

FABIO FURLAN FERREIRA

*PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO (Substituto)*

*PROPES (11.01.07)*

*Matrícula: 1734908*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **21**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **12/12/2024** e o código de verificação: **483fdb2dd9**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa**

**EDITAL**

Prorroga vigência de Bolsa de Treinamento e Apoio Técnico em Pesquisa (TATP), destinada ao preenchimento de vaga para atendimento a Núcleo Estratégico de Pesquisa da UFABC, concedida no âmbito do Edital nº 01/2024 - PROPES.

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC) e os NÚCLEOS ESTRATÉGICOS DE PESQUISA DA UFABC homologam e tornam pública a prorrogação de vigência de Bolsa de Treinamento e Apoio Técnico em Pesquisa (TATP), destinada ao preenchimento de vaga para atendimento a Núcleo Estratégico de Pesquisa da UFABC, concedida no âmbito do Edital nº 01/2024 - PROPES.

**1. PRORROGAÇÃO**

**1.1.** Conforme previsto no Edital nº 01/2024, mediante disponibilidade orçamentária, as Bolsas de Treinamento e Apoio Técnico em Pesquisa (TATP) poderão ter sua vigência prorrogada. Tendo o Núcleo abaixo descrito apresentado interesse na prorrogação, e em comum acordo com o bolsista, fica prorrogada, por 12 (doze) meses, a vigência da bolsa ofertada, como segue:

NÚCLEO	BOLSISTA	NÍVEL	VALOR
Núcleo Estratégico de Pesquisa em Ciência de Dados (DATAS)	Rafael Bruno Ferreira Figueiredo	TATP II	R\$ 2.100,00
<b>VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO</b>			
01/01/2025 a 31/12/2025			

**2.** E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, divulga-se o presente edital de prorrogação de vigência.

FABIO FURLAN FERREIRA  
 Pró-Reitor de Pesquisa em Exercício



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 22/2024 - PROPES (11.01.07)**

**Nº do Protocolo: 23006.027049/2024-31**

**Santo André-SP, 12 de Dezembro de 2024**

**(Assinado digitalmente em 12/12/2024 17:26 )**

**FABIO FURLAN FERREIRA**

*PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO (Substituto)*

*PROPES (11.01.07)*

*Matrícula: 1734908*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **22**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **12/12/2024** e o código de verificação: **9f630de54a**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa**

**EDITAL**

Prorroga vigência de Bolsas de Treinamento e Apoio Técnico em Pesquisa (TATP), destinadas ao preenchimento de vagas para atendimento aos Biotérios da Propes/UFABC, concedidas no âmbito do Edital nº 02/2023 - PROPES.

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC) e os BIOTÉRIOS DA PROPES/UFABC homologam e tornam pública a prorrogação de vigência de Bolsas de Treinamento e Apoio Técnico em Pesquisa (TATP), destinadas ao preenchimento de vagas para atendimento aos Biotérios da Propes/UFABC, concedidas no âmbito do Edital nº 02/2023 - PROPES.

**1. PRORROGAÇÕES**

**1.1.** Conforme previsto no Edital nº 02/2023, mediante disponibilidade orçamentária, as Bolsas de Treinamento e Apoio Técnico em Pesquisa (TATP) poderão ter sua vigência prorrogada por período superior a 24 (vinte e quatro) meses. Tendo as Coordenações dos Biotérios abaixo indicados apresentado interesse na prorrogação e a devida justificativa, a constar em Termo de Outorga, e em comum acordo com os bolsistas, fica prorrogada, por 12 (doze) meses, a vigência das bolsas ofertadas como descrito a seguir:

BIOTÉRIO	BOLSISTA	NÍVEL	VALOR
Biotério de Zebrafish (SA)	Caio Andrade Medina	TATP I	R\$ 800,00
<b>VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO</b>			
01/01/2025 a 31/12/2025			
BIOTÉRIO	BOLSISTAS	NÍVEL	VALOR
Biotérios de Roedores (SBC)	Danielle Marchioro Lima Luana Beatriz de Melo Silva	TATP I	R\$ 800,00
<b>VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO</b>			
01/01/2025 a 31/12/2025			

**2.** E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, divulga-se o presente edital de prorrogação de vigência.

FABIO FURLAN FERREIRA  
 Pró-Reitor de Pesquisa em Exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

**EDITAL Nº 23/2024 - PROPES (11.01.07)**

**Nº do Protocolo: 23006.027051/2024-18**

**Santo André-SP, 12 de Dezembro de 2024**

*(Assinado digitalmente em 12/12/2024 17:26 )*

FABIO FURLAN FERREIRA

*PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO (Substituto)*

*PROPES (11.01.07)*

*Matrícula: 1734908*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **23**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **12/12/2024** e o código de verificação: **05b1225bed**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa**

**EDITAL**

Prorroga vigência de Bolsa de Treinamento e Apoio Técnico em Pesquisa (TATP), destinada ao preenchimento de vaga para atendimento à Divisão de Administração dos Programas de Iniciação Científica da Propes/UFABC, concedida no âmbito do Edital nº 02/2024 - PROPES.

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC) e a DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA PROPES homologam e tornam pública a prorrogação de vigência de Bolsa de Treinamento e Apoio Técnico em Pesquisa (TATP), destinada ao preenchimento de vaga para atendimento à PROPES/DAPIC, concedida no âmbito do Edital nº 02/2024 - PROPES.

**1. PRORROGAÇÃO**

**1.1.** Conforme previsto no Edital nº 02/2024, mediante disponibilidade orçamentária e interesse da área concedente, a Bolsa de Treinamento e Apoio Técnico em Pesquisa (TATP) poderá ter sua vigência prorrogada. Tendo a DAPIC apresentado interesse na prorrogação, e em comum acordo com o bolsista, fica prorrogada, por 12 (doze) meses, a vigência da bolsa ofertada, como segue:

ÁREA	BOLSISTA	NÍVEL	VALOR
Divisão de Adm. dos Programas de Iniciação Científica da Propes	Vinicius Nunes Zorzetti	TATP II	R\$ 2.100,00
<b>VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO</b>			
01/01/2025 a 31/12/2025			

**2.** E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, divulga-se o presente edital de prorrogação de vigência.

FABIO FURLAN FERREIRA  
 Pró-Reitor de Pesquisa em Exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

**EDITAL Nº 24/2024 - PROPES (11.01.07)**

**Nº do Protocolo: 23006.027053/2024-07**

**Santo André-SP, 12 de Dezembro de 2024**

*(Assinado digitalmente em 12/12/2024 17:26 )*

FABIO FURLAN FERREIRA

*PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO (Substituto)*

*PROPES (11.01.07)*

*Matrícula: 1734908*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **24**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **12/12/2024** e o código de verificação: **489887169f**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
Pró-Reitoria de Pesquisa**

**EDITAL**

Prorroga vigência de Bolsa de Treinamento e Apoio Técnico em Pesquisa (TATP), destinada ao preenchimento de vaga para atendimento à Central Experimental Multiusuário - Campus SA (CEM-SA), concedida no âmbito do Edital nº 05/2024 - PROPES.

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC) e a CENTRAL EXPERIMENTAL MULTIUusuÁRIO - CAMPUS SA (CEM-SA) homologam e tornam pública a prorrogação de vigência de Bolsa de Treinamento e Apoio Técnico em Pesquisa (TATP), destinada ao preenchimento de vaga para atendimento à CEM-SA, concedida no âmbito do Edital nº 05/2024 - PROPES.

**1. PRORROGAÇÃO**

**1.1.** Conforme previsto no Edital nº 05/2024, mediante disponibilidade orçamentária, a Bolsa de Treinamento e Apoio Técnico em Pesquisa (TATP) poderá ter sua vigência prorrogada. Tendo a Coordenação da Central Multiusuário abaixo indicada apresentado interesse na prorrogação, e em comum acordo com o bolsista, fica prorrogada, por 12 (doze) meses, a vigência da bolsa ofertada como descrito a seguir:

CENTRAL	BOLSISTA	NÍVEL	VALOR
Central Experimental Multiusuário SA (CEM-SA)	Mário Guerrero Cerconvis	TATP I	R\$ 800,00
<b>VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO</b>			
01/01/2025 a 31/12/2025			

**2.** E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, divulga-se o presente edital de prorrogação de vigência.

FABIO FURLAN FERREIRA  
Pró-Reitor de Pesquisa em Exercício

# PROPG

## PRÓ-REITORIA DE

## PÓS-GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTRARIA Nº 4572/2024 - PROPG (11.01.06)**

**Nº do Protocolo: 23006.026769/2024-89**

**Santo André-SP, 11 de dezembro de 2024.**

**Institui os critérios de funcionamento da Comissão de Autoavaliação do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas**

**A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC),** considerando a portaria 148/2018 da CAPES relativa à recomendação da criação de comissões de autoavaliação nos programas de pós-graduação, bem como o relatório final do grupo de trabalho instituído pela referida portaria, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Definir a Comissão de Autoavaliação do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, constituída por um grupo de docentes, discentes, técnicos-administrativos, egressos e representantes externos à universidade, observando a necessidade de incluir membros com experiência comprovada em processos avaliativos e planejamento estratégico no contexto da pós-graduação.

**Art. 2º** A Comissão de Autoavaliação do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas poderá incluir até dois representantes externos à universidade para a execução das atividades de avaliação, priorizando especialistas com conhecimento em políticas públicas e experiência em avaliações institucionais.

**Art. 3º** A Comissão de Autoavaliação deverá acompanhar e avaliar a evolução do PPG-PPU, levando-se em consideração a relação entre:

I - O projeto pedagógico;

II - O regimento interno e outros documentos conexos do programa, e suas atividades gerais;

III - O planejamento estratégico publicado em Resolução;

IV - O regimento da pós-graduação na UFABC;

V - As normas gerais de funcionamento da pós-graduação no Brasil definidas pela CAPES, incluindo seus critérios de classificação quantitativa e qualitativa dos programas de pós-graduação.

**Art. 4º** São atribuições da Comissão de Autoavaliação do PPG-PPU:

I - Avaliar a evolução do programa à luz de seu projeto pedagógico original, particularmente de sua estrutura estabelecida em seu regimento interno;

II - Avaliar e sugerir eventuais alterações do funcionamento do programa, como a criação de novas disciplinas ou linhas de pesquisa, zelando para que tais sejam encaminhadas em concordância com as normas do regimento interno e da proposta do programa;

III - Contribuir para uma avaliação pedagógica contínua do programa no que se refere às relações docente-discente e universidade-comunidade, dentre outras, em suas dimensões do ensino, pesquisa e extensão, mediante o uso de instrumentos de coleta de informações disponíveis, como (i) consultas diversas a docentes, discentes, egressos, funcionários da universidade e representantes da comunidade externa à universidade, (ii) questionários de avaliação e autoavaliação, dentre outros recursos;

IV - Contribuir para a avaliação das estratégias de divulgação dos resultados de pesquisa de docentes e discentes do programa, assim como de outras ferramentas de comunicação do PPG-PPU;

V - Contribuir para uma avaliação das condições dos discentes junto ao programa, no que se refere ao acompanhamento de disciplinas, a uma orientação adequada, bem como outros elementos referentes ao desempenho acadêmico dos discentes;

VI - Contribuir para uma avaliação da consolidação profissional dos egressos do programa;

VII - Contribuir para o aperfeiçoamento contínuo da inserção e impacto social do programa, garantindo que as recomendações da Comissão de Autoavaliação sejam incorporadas ao Planejamento Estratégico do programa, para assegurar um alinhamento consistente entre as avaliações e as diretrizes futuras;

VIII - A Comissão de Autoavaliação poderá criar subcomissões temáticas, responsáveis por áreas específicas como ensino, pesquisa, extensão e internacionalização, visando garantir uma análise mais aprofundada e especializada em cada um desses aspectos do programa.

**Art. 5º** A Comissão de Autoavaliação do PPG-PPU deverá promover as seguintes atividades:

I - Organizar a coleta de dados quadrienal de avaliação das disciplinas e a sistematização anual de seus resultados;

II - Organizar a coleta de dados bianual dos questionários de avaliação do PG-PPU para egressos, alunos e docentes, publicar os resultados no site do programa e promover um fórum bianual aberto à comunidade acadêmica para discutir os resultados e as ações decorrentes;

III - Promover no 1º quadrimestre do 1º ano de cada período da avaliação quadrienal da CAPES uma discussão abrangente das disciplinas obrigatórias e eletivas do Programa;

IV - Sistematizar anualmente os dados de publicações de artigos, capítulos e livros dos docentes coletados na Plataforma Sucupira, assim como de outras atividades e ações de extensão, ensino e pesquisa que possam ter impacto no processo de avaliação quadrienal da CAPES;

V - Avaliar anualmente a política de bolsas e de credenciamento/descredenciamento dos docentes do programa, propondo relatório anual com sugestões de mudança que se fizerem necessárias;

VI - A metodologia de avaliação utilizada pela Comissão de Autoavaliação deverá ser revisada e atualizada a cada quatro anos, ou sempre que necessário, para garantir alinhamento com as melhores práticas nacionais e internacionais e com as diretrizes mais recentes da CAPES;

VII - A Comissão de Autoavaliação deverá promover, bianualmente, workshop para discutir os resultados das autoavaliações e desenvolver estratégias de melhoria contínua para o programa.

**Art. 6º** A Comissão de Autoavaliação do PPG-PPU será composta por:

I - Coordenador ou vice-coordenador do programa;

II - Dois docentes do programa, eleitos pela plenária, ambos não pertencente à coordenação;

III - Dois discentes do programa, sendo pelo menos um deles não pertencente à chapa de representantes discentes junto à plenária e coordenação do curso;

IV - Um técnico-administrativo da universidade;

V - Dois discentes egressos do programa;

VI - Dois membros externos.

**Art. 7º** A Comissão de Autoavaliação deverá reunir-se quadrienalmente, sendo seus diagnósticos e recomendações condensados nas atas de suas reuniões, que serão remetidos e avaliados pela coordenação e plenária do curso, para fins de discussão de seus diagnósticos e eventuais encaminhamentos ad hoc sugeridos.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

*(Assinado digitalmente em 12/12/2024 11:17)*

IVAN FILIPE DE ALMEIDA LOPES FERNANDES

*COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)*

*PPGPPU (11.01.06.46)*

*Matrícula: 2226053*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4572**, ano: **2024**, tipo: **POR**TRARIA, data de emissão: **11/12/2024** e o código de verificação: **52305b01e2**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 4574 / 2024 - PROPG (11.01.06)**

**Nº do Protocolo: 23006.026826/2024-20**

**Santo André-SP, 11 de dezembro de 2024.**

Revoga a Portaria da PROPG nº 2448/2022, de 10 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1142 de 13 de maio de 2022, e constui as Comissões para: Seleção para Processos Selevidos, Concessão de Bolsa de Estudo, Concessão de Créditos Acadêmicos, Eventos e Seminários, Publicação, Exame de Prociência em Língua Estrangeira, Avaliação do Prêmio CAPES de Tese, Credenciamento e Recredenciamento de Docentes, Divulgação e Internacionalização, Estratégias para Autoavaliação e Coleta Sucupira.

**A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENERGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conforme decisão da coordenação, ficam instituídas as Comissões abaixo identificadas:

**§1º - Comissão de Seleção para Processos Selevidos:** Profª Patrícia Teixeira Leite Asano (presidente), Profª. Juliana Tófano De Campos Leite Toneli (membro docente) e prof. Antônio Garrido Gallego (membro docente);

**§2º - Comissão para Concessão de Bolsa de Estudo:** Prof. Joel David Melo Trujillo (presidente), Profª. Juliana Tófano De Campos Leite Toneli (membro docente), Profª Patrícia Teixeira Leite Asano (membro docente);

**§3º - Comissão para Concessão de Créditos Acadêmicos:** Prof. Ricardo Caneloi dos Santos (presidente), Prof. Ivan Roberto de Santana Casella (membro docente), Prof. Reynaldo Palacios Bereche (membro docente) e Prof. Federico Bernardino Morante Trigoso (membro docente);

**§4º - Comissão de Eventos e Seminários:** Profª Patrícia Teixeira Leite Asano (presidente), Profª. Graziela Colato Antonio (membro docente), Prof. Edmárcio Antonio Belati (membro docente), Profª. Juliana Tófano De Campos Leite Toneli (membro docente);

**§5º - Comissão de Publicação:** Prof. Reynaldo Palacios Bereche (presidente), Prof. Annibal Hetem Júnior (membro docente), Prof. Federico Bernardino Morante Trigoso (membro docente);

**§6º - Comissão de Exame de Prociência em Língua Estrangeira:** Profª. Ahda Pionkoski Grilo Pavani (presidente), Prof. Reynaldo Palacios Bereche (membro docente) e Prof. Ricardo Caneloi dos Santos (membro docente);

**§7º - Comissão de Avaliação do Prêmio CAPES de Tese:** Profª Patrícia Teixeira Leite Asano

(presidente), Prof. Thales Souza (membro docente) e Profª. Silvia Azucena Nebra de Pérez (membro docente), Prof. Júlio Carlos Teixeira (membro docente);

**§8º - Comissão de Credenciamento e Recredenciamento de Docentes:** Prof. Edmárcio Antonio Bela (presidente), Prof. Júlio Carlos Teixeira (membro docente), Prof. Alfeu Joãozinho Sguarezi Filho (membro docente) e Prof. Gilberto Marns (membro docente);

**§9º - Comissão de Divulgação e Internacionalização:** Prof. Joel David Melo Trujillo (presidente), Prof. Thales Souza (membro docente), Profª. Ahda Pionkoski Grilo Pavani (membro docente).

**§10º - Comissão de Estratégias para Autoavaliação:** Prof. Júlio Carlos Teixeira (presidente), Profª. Patrícia Teixeira Leite Asano (membro docente), Prof. Gilberto Marns (membro docente).

**§11º - Comissão Coleta Sucupira:** Profª. Patrícia Teixeira Leite Asano (presidente), Prof. Joel David Melo Trujillo (membro docente), Prof. Júlio Carlos Teixeira (membro docente);

Art. 2º Todas as comissões terão vigência de 01/05/2024 a 01/05/2026.

Art. 3º Revoga-se a Portaria da PROPG nº 2448/2022, de 10 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1142 de 13 de maio de 2022.

Art. 4º Casos omissos serão avaliados em reunião da CoPG-ENE.

*(Assinado digitalmente em 11/12/2024 15:49 )*

JOEL DAVID MELO TRUJILLO  
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)  
PPGENE (11.01.06.31)  
Matrícula: 2286312

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4574**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **11/12/2024** e o código de verificação: **738ff6843b**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 37/2024 - PROPG/CIM (11.01.06.53)**

**Nº do Protocolo: 23006.026621/2024-44**

**Santo André-SP, 10 de Dezembro de 2024**

***(Assinado digitalmente em 10/12/2024 12:04 )***

**ANGELA TERUMI FUSHITA**

*COORDENADORA DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB/UFABC*

*NETEL (11.01.23)*

*Matrícula: 1247586*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **37**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **10/12/2024** e o código de verificação: **b42c2ad665**

**EDITAL UFABC Nº 37/2024**

Institui Normas do Processo Seletivo para o curso de pós-graduação *lato sensu* – **Especialização em Tecnologias e Sistemas de Informação**, referente ao ingresso para o primeiro quadrimestre de 2025.

A Universidade Federal do ABC, por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção de candidatos(as) para ingresso em 2025 na pós-graduação *lato sensu* - **Especialização em Tecnologias e Sistemas de Informação**, modalidade Educação a Distância, com início previsto para o mês de maio de 2025 e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção que será presidida pelo servidor docente Guiou Kobayashi – Siape 1545378, sendo seus demais membros titulares os servidores docentes Francisco de Assis Zampirolli – Siape 1600876 e José Artur Quilici Gonzalez – Siape 1600877.

**1.2.** Para a inscrição no processo seletivo, os(as) candidatos(as) deverão comprovar a conclusão de curso superior de Graduação reconhecido pelo MEC por meio da apresentação de Diploma de Graduação, nas áreas de conhecimento descritas no item 2 deste Edital.

**1.3** Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente Edital.

**1.4.** São requisitos para a realização do curso: conhecimentos básicos de informática; e dispor de acesso à internet e de conta de e-mail pessoal sem filtro “anti-spam” para o domínio do e-mail da UFABC (@ufabc.edu.br) desde o momento da inscrição no processo seletivo.

**2. PÚBLICO ALVO**

**2.1.** Agentes públicos - servidores, professores, etc, - vinculados às instituições públicas federais, estaduais ou municipais.

**2.2.** Graduados em nível superior em cursos da área de exatas, particularmente da área de informática e afins.

**2.3.** Graduados em nível superior de outras áreas que tenham experiência profissional na área de informática e familiaridade com sistemas de informação.

**3. DO CURSO E DAS VAGAS**

**3.1** O Processo Seletivo para 2025 oferece 210 vagas para o curso de pós-graduação *lato sensu* Especialização em Tecnologias e Sistemas de Informação, ofertada na Modalidade Educação a Distância, conforme a tabela 1:

Categoria	Ampla Concorrência		Modalidade I		Total por Polo	Modalidade II (sobrevida por polo)
Polo/Vagas	UAB	UFABC	UAB	UFABC	UAB + UFABC	UAB + UFABC
SP VIRADOURO	21	0	9	0	30	5
SP ITAPEVI - JD. ITAPEVI	21	8	9	4	42	5
SP PENHA	21	8	9	4	42	5
SP PIRAJUSSARA	21	8	9	4	42	5
SP JD. STA TEREZINHA	21	18	9	6	54	5
<b>Sub-total</b>	<b>105</b>	<b>42</b>	<b>45</b>	<b>18</b>	<b>210</b>	<b>25</b>
<b>Total por Categoria</b>	<b>147</b>		<b>63</b>		<b>210</b>	<b>25</b>

**Tabela 1** – Vagas distribuídas entre os polos

**3.2.** As vagas estão distribuídas para cada polo de apoio presencial do sistema UAB listado a seguir:

**3.2.1. São Paulo – Viradouro.** Endereço: Rua Durval Marçal Vieira, 671 - Jd Palmeiras – Viradouro - SP

**3.2.2. São Paulo – Itapevi.** Endereço: Rua Irineu Chaluppe, 65, Jd. Itapevi - Itapevi - SP.

**3.2.3. São Paulo – Penha (UniCEU Tiquatira).** Endereço: Av. Condensa Elizabeth de Roubiano, 5280 – Penha – SP.

**3.2.4. São Paulo - Pirajussara (UniCEU Campo Limpo).** Endereço: Avenida Carlos Lacerda, 678, bairro Pirajussara, Campo Limpo – SP

**3.2.5. São Paulo - Santa Terezinha (UniCEU Aricanduva).** Endereço: Rua Olga Fadel Abarca, s/n, Jardim Santa Terezinha – SP

**3.3.** As vagas serão distribuídas nas categorias: Ampla Concorrência e Política de Ações Afirmativas.

**3.3.1** Para Ações Afirmativas, são consideradas duas modalidades de vagas:

I - vagas reservadas para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), optantes por esta modalidade, e;

II - vagas reservadas para indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, optantes por esta modalidade.

**3.3.2** Para a modalidade Ampla Concorrência foi reservada a quantidade de **147** vagas.

**3.3.3.** Para a Política de Ação Afirmativa foi reservada a quantidade de **88** vagas.

**3.4.** Do total de vagas ofertadas para Ações Afirmativas, **63** vagas são destinadas para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas)(30%), e distribuídas entre os polos do curso, conforme a Tabela 1(item 3.1).

**3.4.1.** O(A) candidato(a) que desejar concorrer a essas vagas deve se autodeclarar negro, através de formulário próprio (ANEXO I), que deve ser digitalizado e anexado durante a inscrição.

**3.4.2.** Candidaturas de pessoas negras terão sua autodeclaração confirmada pela Comissão de Seleção sendo amparada pela Comissão de Heteroidentificação da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP), se necessário.

**3.5.** Do total de vagas ofertadas, foi destinada **01** vaga por polo para cada modalidade de autodeclaração indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, optantes por esta modalidade.

**3.5.1.** O(A) candidato(a) que desejar concorrer à vaga reservada para PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) deverá anexar, além da autodeclaração (ANEXO I), um laudo médico ou fonoaudiológico legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo o nome do(a) médico(a) ou fonoaudiólogo(a) especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina ou de Fonoaudiologia (CRM/CREFONO), deve ser digitalizada e anexada durante a inscrição.

**3.5.1.1.** Candidaturas à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) poderão solicitar adaptações específicas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo, informando os recursos de acessibilidade, de tecnologia assistiva ou qualquer tratamento diferenciado necessário, conforme prazo e procedimentos determinados no edital do processo seletivo.

**3.5.1.2.** Ressalvadas as condições específicas previstas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo para as Pessoas com Deficiência (PCD), haverá igualdade de condições, no que tange ao horário das provas, ao local, ao conteúdo, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência para o processo seletivo.

**3.5.1.3.** Caso o(a) candidato(a) não apresente o laudo médico ou fonoaudiológico conforme as exigências descritas, perderá o direito à reserva de vagas, passando a disputar apenas as vagas da ampla concorrência.

**3.5.2.** O(A) candidato(a) que desejar concorrer à vaga reservada para INDÍGENAS deverá preencher o formulário de autodeclaração constante no ANEXO I, indicando o grupo étnico do qual fazem parte, bem como apresentar documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo (vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI). O comprovante e a autodeclaração devem ser anexados em pdf durante a inscrição.

**3.5.3.** O(A) candidato(a) que desejar concorrer à vaga reservada para QUILOMBOLAS deverá preencher o formulário constante no ANEXO I e apresentar declaração de pertencimento emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnicoracial (vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares. A declaração de pertencimento e a autodeclaração devem ser anexados em pdf durante a inscrição.

**3.5.4.** O(A) candidato(a) que desejar concorrer à vaga reservada para PESSOAS TRANS (transexual, transgênero e travesti) deverá preencher formulário (ANEXO I), que deve ser digitalizado e anexado durante a inscrição.

**3.5.5.** O(A) candidato(a) que desejar concorrer à vaga reservada para PESSOAS REFUGIADAS OU SOLICITANDO REFÚGIO, conforme critérios definidos no artigo 3º da Resolução ConsUni/UFABC nº 182, de 19 de julho de 2017, deverá preencher formulário (ANEXO I), que deve ser digitalizado e anexado durante a inscrição e apresentar demais documentos comprobatórios, se necessário.

**3.6.** Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio serão avaliados(as) com os mesmos critérios dos(as) demais candidatos(as).

**3.7.** As vagas destinadas no item 3.4 que não forem preenchidas serão alocadas para candidatos(as) classificados na lista de ampla concorrência.

#### **4. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1.** O calendário de inscrição, seleção e divulgação dos resultados consta no ANEXO II.

**4.2.** Havendo vagas remanescentes após a matrícula da segunda chamada, poderão ser divulgadas novas listas, conforme calendário no ANEXO II.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

**5.1.** Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos nos itens Disposições Gerais e Calendário deste Edital.

**5.2.** A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo envolve a apresentação de toda a documentação citada nesta seção, em formato digital.

**5.2.1.** A falta de qualquer um destes documentos, apresentação de documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos acarretará o indeferimento da inscrição.

**5.3.** Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar, no período indicado no item Calendário deste Edital, o formulário eletrônico de inscrição do Curso, disponível no site <https://propg.ufabc.edu.br/processo-seletivo-lato-sensu/>, responder ao questionário e anexar as cópias digitais dos seguintes documentos (obrigatoriamente em formato PDF):

I – Documento de identidade – RG (frente e verso) ou CNH - Carteira Nacional de Habilitação (frente e verso) para candidatos brasileiros (não serão aceitos outros documentos em substituição ao RG) **ou** RNM – Registro Nacional Migratório para candidatos de nacionalidade estrangeira **ou** Passaporte (página que contenha os dados pessoais).

II – Registro Civil (certidão de nascimento ou casamento).

III – Certificado de reservista (frente, verso e parte interna na mesma folha e mesmo arquivo) – documento exigido somente dos ingressantes brasileiros do sexo masculino (documento obrigatório até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos.

IV – diploma de graduação de curso reconhecido pelo MEC (frente e verso), devidamente assinado no campo “diplomado”.

V - Histórico escolar completo da respectiva graduação, constando a carga horária total e data da colação de grau.

VI – Documentos comprobatórios para candidatos inscritos na categoria Política de Ações Afirmativas e autodeclaração preenchida (ANEXO I), conforme item 3.

**5.3.1** Caso o diploma ao qual se refere o item IV do artigo 5.3 esteja em fase de confecção, deverá ser apresentado:

- a) Certificado de conclusão da graduação emitido em no máximo 12 meses, **com data da colação de grau**: será aceito temporariamente enquanto o diploma estiver em fase de registro pela Instituição responsável; O diploma de graduação deve ser apresentado imediatamente após o registro e antes da conclusão do curso de pós-graduação pelos(as) candidatos(as) aprovados(as).
- b) Atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Curso, caso o(a) candidato(a) esteja em iminência de colar grau.
- c) Os diplomas de graduação obtidos em curso de graduação no exterior não necessitam ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo;

**5.4.** No ato da inscrição o candidato deverá selecionar a **ordem de preferência de até três polos** de apoio presencial (item 3.2), onde realizará as atividades presenciais previstas no curso. As vagas nos polos serão preenchidas por esta preferência e por ordem de classificação dos candidatos aprovados. O exame de seleção (prova presencial) será realizada no polo da primeira opção do(a) candidato(a).

**5.5.** Para fins de comprovação das informações apresentadas no item 5.3, o candidato deverá anexar documento comprobatório em papel timbrado ou com certificação da escola ou do órgão competente.

**5.5.1.** O(a) candidato(a) é responsável pela veracidade e comprovação das informações contidas e dos documentos inseridos no sistema de inscrição.

**5.6.** É de total responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento das informações no sistema SIGAA.

**5.7.** A Comissão de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição, via internet, não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos, assim como não aceitará inscrições realizadas por quaisquer outros canais não previstos neste Edital.

**5.8.** A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Regimento Geral da Pós-Graduação Lato Sensu da Universidade Federal do ABC

(<https://propg.ufabc.edu.br/legislacao-lato-sensu/>), e no projeto pedagógico do curso, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.9.** Será desclassificado(a) e automaticamente excluído do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

- I. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- II. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos;
- III. Ter pontuação final igual a zero (“0”) nos ítems listados no Artigo 6.

**5.10.** Todas as informações e comunicações relativas a esse processo seletivo serão disponibilizadas na página do curso:

[https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/curso/portal.jsf?id=4980209&lc=pt\\_BR&nivel=L](https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/curso/portal.jsf?id=4980209&lc=pt_BR&nivel=L), em **Notícias**.

**5.11.** O(a) candidato(a) poderá esclarecer as dúvidas referentes a sua inscrição por meio do email do Curso: [coordenacao.tsi@ufabc.edu.br](mailto:coordenacao.tsi@ufabc.edu.br) .

## **6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

**6.1.** Para o efeito de classificação dos(as) inscritos(as) neste processo seletivo, serão contabilizados os pontos obtidos no exame de seleção e classificação, que será uma prova presencial onde será avaliado o conhecimento geral do(a) candidato(a) na área da informática.

**6.2.** Para a realização da prova presencial o(a) candidato(a) deverá apresentar documento original de identidade atualizada com foto, juntamente com caneta esferográfica de cor preta. Questões rasuradas terão nota zero.

**6.2.1.** O local da prova presencial considerará a primeira opção de polo de cada candidato(a) realizada no formulário de inscrição do processo seletivo.

**6.3.** O total de pontos a ser atribuído a cada inscrito(a) Pontuação Final será contabilizado conforme consta no ANEXO III, Exames de Seleção e Pontuação.

**6.4.** Em caso de igualdade de pontuação entre candidatos(as), o desempate na posição será realizado considerando a idade dos(as) envolvidos(as), tendo prioridade o(a) candidato(a) de maior idade (em anos, meses e dias).

**6.4.** Os(as) candidatos(as) inscritos(as) que obtiverem pontuação final menor ou igual a **30% (Trinta porcento)** da pontuação máxima possível serão **desclassificados(as)** do processo seletivo.

**6.5** Em atendimento à normativa interna, os(as) candidatos(as) deverão comparecer no(s) local(is) de prova(s) com pelo menos 20 (vinte) minutos de antecedência.

## **7. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**7.1.** A classificação será feita com base na Pontuação Final individual dos candidatos(as), em ordem decrescente.

**7.2.** A lista de classificados(as) de acordo com o número de vagas, em cada polo, será divulgada na página do curso [https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/curso/portal.jsf?id=4980209&lc=pt\\_BR&nivel=L](https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/curso/portal.jsf?id=4980209&lc=pt_BR&nivel=L), em **Notícias**.

**7.2.1.** As vagas de cada polo serão preenchidas por ordem de classificação do candidato, de acordo com a ordem de preferência de polos manifestado no ato da inscrição, conforme item 5.4.

**7.2.2.** Caso não haja mais vagas no polo selecionado, o candidato será alocado no próximo polo de preferência, até se completarem todas as vagas.

**7.2.3.** Desta forma, **não é interessante colocar o mesmo polo** em todas as preferências, pois uma vez preenchidas todas as vagas do polo, o(a) candidato(a) não terá como disputar vaga em outro polo.

**7.3.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo na página do curso: [https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/curso/portal.jsf?id=4980209&lc=pt\\_BR&nivel=L](https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/curso/portal.jsf?id=4980209&lc=pt_BR&nivel=L), em **Notícias**.

## 8. DOS RECURSOS

**8.1.** Caberá recurso, em face dos resultados previstos neste Edital, pelas razões de legalidade e de mérito.

**8.2.** Os recursos a que candidatos(as) têm direito deverão ser EXCLUSIVAMENTE encaminhados para o endereço eletrônico do Curso: **coordenacao.tsi@ufabc.edu.br**, de forma fundamentada, sem anexos, no período indicado no cronograma do processo seletivo - ANEXO II deste Edital.

**8.3.** O assunto da mensagem deve ser: “Recurso - Nome completo do candidato”.

**8.4.** Não há um modelo de texto para recursos previstos neste edital, devendo o(a) próprio(a) candidato(a) redigir as suas alegações de forma clara e objetiva.

**8.5.** Os recursos interpostos por candidatos(as) serão analisados somente se estiverem em conformidade com os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

**8.6.** Os recursos previstos neste Edital não possuem caráter suspensivo.

## 9. DA MATRÍCULA NO CURSO

**9.1.** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo deverão observar os procedimentos e a lista de documentos obrigatórios para a matrícula na página eletrônica do *lato sensu* <https://propg.ufabc.edu.br/matriculas-lato-sensu/>.

**9.2.** Caberá exclusivamente ao(à) candidato(a) acompanhar os procedimentos e prazos para envio dos documentos digitalizados e com a assinatura digital em todos eles.

**9.3.** O indeferimento da matrícula do(a) candidato(a) no curso acontecerá pela ausência de um ou mais dos documentos obrigatórios solicitados para a matrícula, ou pelo não atendimento de quaisquer procedimentos solicitados no período determinado.

**9.4.** Os documentos enviados eletronicamente para a inscrição no processo seletivo poderão ser aproveitados para a matrícula e o(a) candidato(a) deverá providenciar a documentação complementar, caso solicitada.

**9.5.** A vaga do(a) candidato(a) desclassificado(a) poderá ser preenchida pela próxima pessoa classificada na lista de espera.

## **10. DAS AULAS**

**10.1.** O curso será ministrado à distância, via internet, com encontros presenciais programados conforme calendário divulgado na página do curso.

**10.1.1.** O(a) discente será atendido(a) por meio do ambiente de aprendizagem por professores(as) ou tutores(as) nos dias úteis.

**10.1.2.** Os(as) discentes deverão prever em média duas (2) horas de disponibilidade para acesso diário nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, para execução de atividades avaliativas via internet.

**10.1.2.1.** As disciplinas do curso foram desenvolvidas considerando esta disponibilidade.

**10.1.2.2.** A título de advertência, não será possível conduzir o curso com acesso somente nos fins de semana ou apenas duas ou três vezes ao longo da semana.

**10.1.3.** Os encontros presenciais ocorrerão periodicamente nos respectivos polos matriculados para desenvolver as atividades de avaliações presenciais, regência, orientações, palestras, e apresentações e avaliações do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC), entre outras.

**10.1.3.1.** Eventualmente, algumas atividades poderão ser desenvolvidas em um dos campi da UFABC, em particular as avaliações do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC).

**10.1.4.** As datas dos encontros presenciais serão previamente definidas pela coordenação do curso e constarão no calendário acadêmico que será publicado periodicamente na página do curso.

## **11. DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO**

**11.1.** Para obtenção do Certificado de pós-graduação *lato sensu* “Especialização em Tecnologias e Sistemas de Informação” reconhecido pelo MEC, emitido pela Universidade Federal do ABC, o(a) discente matriculado(a) deverá integralizar totalmente o curso, conforme regras estabelecidas no projeto pedagógico e no Regimento Geral da Pós-Graduação Lato Sensu da Universidade Federal do ABC.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Coordenação do Curso, podendo ser consultada a CoE (Comissão de Especialização da Pró-Reitoria de Pós-Graduação).

**12.2.** A UFABC se reserva o direito de proceder à conferência das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

**12.2.1.** A constatação de falsidade das informações prestadas ou documentos enviados pelo/a candidato(a), acarretará sua eliminação do Processo Seletivo, indeferimento ou cancelamento de matrícula, ou outros atos administrativos que se fizerem necessários, além de sujeitá-lo(a) às sanções legais cabíveis.

**12.2.2** A qualquer tempo, observada qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo(a) candidato(a), bem como a ausência de documento obrigatório, a matrícula do(a) aluno(a) poderá ser cancelada, mesmo com o curso já em andamento.

**12.3.** Toda menção a horário neste Edital e em outros documentos dele decorrentes terá como referência o horário de Brasília.

**12.4.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo André - SP, 10 de Dezembro de 2024.

**ANGELA TERUMI FUSHITA**

Coordenação Geral

NETEL/UFABC

UAB/UFABC

**ANEXO I****AUTODECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS(AS) QUE OPTAREM  
PELAS VAGAS DESCRIPTAS NOS ITENS 3.4 e 3.5.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, estou ciente e concordo com as regras do **Edital 37/2024** do Processo Seletivo para Especialização *Lato Sensu* em Tecnologias e Sistemas de Informação da Universidade Federal do ABC, declarando-me:

Pessoa Negra (pretas e pardas)

Pessoa Indígena da etnia \_\_\_\_\_

Pessoa Quilombola

Pessoa com Deficiência

Pessoa Trans

Pessoa Refugiada ou solicitante de refúgio

e, por isso, sendo socialmente reconhecido(a) como tal.

Por esta razão, opto por concorrer à vaga disponibilizada aos candidatos da modalidade marcada acima, conforme disposto nos artigos 3.4 e 3.5 do Edital.

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Obs<sup>1</sup>: Caso opte por concorrer à vaga reservada para pessoa autodeclarada indígena, indique também o grupo étnico do qual faz parte.

Obs<sup>2</sup>: Para candidatos que optarem pelas vagas descritas nos itens 3.4 e 3.5 deste Edital, anexar a esta autodeclaração a respectiva documentação complementar solicitada.

## ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADES/AÇÕES	DATAS IMPORTANTES
<b>Período de inscrição</b>	<b>16/12/2024 a 20/01/2025</b>
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	<b>10/02/2025</b>
Prazo para Recurso das inscrições indeferidas	<b>11 e 12/02/2025</b>
Resultado dos Recursos das inscrições	<b>17/02/2025</b>
<b>Data da Prova Presencial</b>	<b>22/02/2025</b>
Divulgação do Resultado Classificatório Final	<b>14/03/2025</b>
Vista de prova	<b>18 e 19/03/2025</b>
Prazo para Recurso do Resultado Classificatório Final	<b>24 e 25/03/2025</b>
Resultado dos Recursos e Resultado Final	<b>31/03/2025</b>
Divulgação da primeira lista de chamada para matrícula	<b>01/04/2025</b> após às 17h no link: <a href="https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/curso/portal.jsf?id=4980209&amp;lc=pt_BR&amp;nivel=L">https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/curso/portal.jsf?id=4980209&amp;lc=pt_BR&amp;nivel=L</a>
Matrículas online – recebimento dos documentos digitais	<b>02 a 06/04/2025</b>
<b>Início do curso</b>	<b>05/05/2025</b>

### ANEXO III – EXAMES DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

O processo seletivo envolverá o exame de seleção e classificação, **com pontuação mínima de 30% da pontuação máxima**. Candidatos(as) que obtiverem pontos abaixo da pontuação mínima serão **desclassificados(as)** do processo seletivo.

#### Prova Presencial (de 30 a 50 pontos)

A prova será constituída de questões de múltipla escolha, cobrindo o tema de conceitos básicos e avançados e princípios de sistemas de informação e informática, apresentados pela bibliografia de referência, **mas não limitados à mesma**, pois poderão incluir artigos atuais de revistas científicas consagradas da área. Algumas questões poderão exigir conhecimentos profissionais da área de informática.

A duração da prova será de **pelo menos 40 minutos**, e os candidatos poderão ter horários diferentes para a realização da mesma.

**Atenção! O candidato deverá apresentar documento original de identidade atual com foto para realizar a prova de seleção.**

Tópicos da prova:

Conceitos de Tecnologia da Informação:

- Hardware
- Software
- Codificação e sistemas de numeração
- Sistemas Operacionais
- Sistemas de Informação
- Engenharia de Software
- Banco de Dados
- Redes de Comunicação
- Internet

#### Bibliografia de Referência:

STAIR, R.M. Princípios de Sistemas de Informação, Ed. Thompson Pioneira, 6a Edição, 2006.

VELLOSO, F.C. Informática – Conceitos Básicos, Ed. Campus, 8a. ed., 2011.

**Pontuação Final:** Total dos pontos do exame de seleção.

Item	Atividade	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Prova Presencial	1 a 2 pontos por questão	30 a 50
		<b>TOTAL de pontos máximo</b>	
		<b>30 a 50</b>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

**EDITAL Nº 102/2024 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)**

**Nº do Protocolo: 23006.026798/2024-41**

**Santo André-SP, 11 de Dezembro de 2024**

*(Assinado digitalmente em 11/12/2024 13:47 )*

**FERNANDO HEERING BARTOLONI**

*COORDENADOR DE CURSO - SUBSTITUTO (Substituto)*

*PPGCTQ (11.01.06.28)*

*Matrícula: 1939561*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **102**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **11/12/2024** e o código de verificação: **fe4d674dc6**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Fundação Universidade Federal do ABC  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação  
Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia / Química**

**EDITAL**

Normas do Processo Seletivo em fluxo contínuo para os Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia/Química da Universidade Federal do ABC.

O Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia / Química (PPG-CTQ) da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições em fluxo contínuo para ingresso nos **Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos “Stricto Sensu”**, e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. Somente serão homologadas as inscrições de candidatos que tiverem bolsa de estudo aprovada por agência de fomento à pesquisa científica, ou por empresa do setor público ou privado, para o respectivo curso pretendido (Mestrado ou Doutorado).

1.2. Os candidatos ingressantes devem comprovar a conclusão de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC, em qualquer área de conhecimento, até a data da matrícula no PPG-CTQ.

1.3. O orientador do candidato deve estar obrigatoriamente apto a orientar aluno no PPG-CTQ no momento da solicitação de inscrição.

1.4. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

1.5. A realização do processo seletivo será coordenada pela Comissão de Seleção, composta pelos membros da Coordenação do PPG-CTQ, presidida pelo Vice-Cordenador ou, no caso da ausência deste, pelo Coordenador do Programa.

1.6. No caso de candidato que tiver como orientador ou coorientador um dos membros da Comissão de Seleção, fica garantido que este membro da Comissão irá se abster de participar do Processo Seletivo.

## 2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Este Processo Seletivo ocorrerá em Fluxo Contínuo, de forma que a inscrição de um candidato pode ser efetivada a qualquer momento, dentro do prazo de validade deste edital, que é de **01.01.2025 a 31.12.2025**.

2.2. A Comissão de Seleção fará a homologação de qualquer inscrição de candidato que apresentar a documentação em conformidade com este Edital (ver item 4) em até 15 (quinze) dias úteis após efetuada a inscrição, em comunicação direta ao candidato.

2.3. A Comissão de Seleção divulgará o resultado do Processo Seletivo, após análise da documentação do candidato que teve sua inscrição deferida, em até 15 (quinze) dias úteis após a homologação da inscrição, em comunicação direta ao candidato.

2.4. O candidato que tiver sua inscrição indeferida, ou não for aprovado no Processo Seletivo, poderá entrar com recurso em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação vinda da Comissão de Seleção.

2.5. O candidato aprovado no Processo Seletivo do qual trata este Edital iniciará suas atividades imediatamente após sua matrícula no PPG-CTQ.

2.6. A matrícula do aluno no PPG-CTQ, observado o item 2.5 acima, deverá acontecer até o final do quadrimestre letivo subsequente ao da divulgação da aprovação da sua candidatura. Caso a matrícula não tenha sido realizada após esse prazo, a aprovação para ingresso em fluxo contínuo perde sua validade, devendo o candidato realizar outra candidatura se assim desejar.

## 3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Serão oferecidas até **10 (dez) vagas de Mestrado**. O número de aprovados dependerá da existência de candidatos aptos nos termos do presente Edital.

3.2. Serão oferecidas até **5 (cinco) vagas de Doutorado**. O número de aprovados dependerá da existência de candidatos aptos nos termos do presente Edital.

## 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período de **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025** (horário de Brasília), o formulário de inscrição do programa disponível no endereço eletrônico <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, responder ao questionário e fornecer os documentos listados abaixo:

- I. Endereço eletrônico para o Currículo Lattes do candidato atualizado há menos de 60 (sessenta) dias; para mais informações acesse <http://cnpq.br/>;
- II. Cópia digitalizada do **RG ou CNH** com foto (para brasileiros), ou do RNE ou passaporte (para estrangeiros);

- III. Cópia digitalizada do Diploma de Graduação, ou de certificado de conclusão, ou declaração de previsão de conclusão, de curso de graduação reconhecido pelo MEC;
- IV. Comprovante de aprovação da bolsa de estudo pela agência de fomento ou empresa;
- V. Projeto de Pesquisa; fornecer obrigatoriamente o mesmo projeto que foi aprovado pela agência de fomento ou empresa.

4.2. Os candidatos a **doutorado que não possuem título de mestre** deverão apresentar para a inscrição, além dos documentos listados no item 4.1, o histórico escolar da Graduação, e uma justificativa para inscrição no doutorado.

4.3. O Diploma de Graduação obtido em curso no exterior não necessita ter a sua revalidação por instituição pública brasileira no momento da inscrição para o Processo Seletivo.

4.4. O comprovante de inscrição do candidato deverá ser enviado para o endereço eletrônico [ppg.quimica@ufabc.edu.br](mailto:ppg.quimica@ufabc.edu.br) (captura da tela com o número de inscrição ou versão .pdf impressa a partir do SIGAA). O assunto da mensagem contendo o comprovante de inscrição deverá ser “**Inscrição – PPG-CTQ Fluxo Contínuo – nome completo do candidato**”.

4.4.1. Somente após o envio deste e-mail o processo de inscrição estará finalizado e o prazo definido do item 2.2 deste edital poderá ser contado.

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção irá observar quais elementos foram empregados no ato da concessão da bolsa, por parte de assessoria e/ou comissão de análise da agência de fomento ou empresa, como o mérito científico do projeto de pesquisa, currículo escolar e acadêmico do candidato, currículo acadêmico do orientador, entre outros.

5.1.1. Nos casos em que a Comissão de Seleção observar que o disposto no item 5.1 foi considerado na avaliação da agência de fomento ou empresa, as candidaturas homologadas serão avaliadas, exclusivamente, com relação à aderência do projeto de pesquisa do candidato às linhas de pesquisa do PPG-CTQ.

5.1.2. Nos casos em que a Comissão de Seleção identificar que o disposto no item 5.1 não foi alvo de análise por parte da agência de fomento ou empresa, esta se reserva o direito de fazê-lo, inclusive, vendo a aderência do projeto de pesquisa do candidato às linhas de pesquisa do PPG-CTQ e procedendo à entrevista com candidato, se assim julgar necessário.

5.2. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;
- II. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital.

## 6. DA MATRÍCULA

6.1. Caso o candidato seja aprovado, o Setor de Matrículas será comunicado pela coordenação e a matrícula no sistema será feita com os documentos enviados no formulário de inscrição.

6.2. O Setor de Matrículas entrará em contato com o candidato por meio do endereço de e-mail cadastrado no formulário de inscrição solicitando as demais informações necessárias para matrícula em disciplinas.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo (estrangeiros ou brasileiros), cujo título de graduação tenha sido obtido no Exterior, deverão apresentar protocolo de pedido de revalidação desse diploma até o início do quadrimestre seguinte ao seu ingresso no Programa.

7.2. Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia / Química.

7.3. Informações adicionais e dúvidas devem ser direcionadas para o e-mail [ppg.quimica@ufabc.edu.br](mailto:ppg.quimica@ufabc.edu.br)

Coordenação do Programa de Pós-Graduação  
em Ciência e Tecnologia / Química



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 104/2024 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)**

**Nº do Protocolo: 23006.027026/2024-26**

**Santo André-SP, 12 de Dezembro de 2024**

**(Assinado digitalmente em 12/12/2024 15:31 )**

**FERNANDO HEERING BARTOLONI**

*COORDENADOR DE CURSO - SUBSTITUTO (Substituto)*

*PPGCTQ (11.01.06.28)*

*Matrícula: 1939561*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **104**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **12/12/2024** e o código de verificação: **0d19b9bde3**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Fundação Universidade Federal do ABC  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação  
Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia / Química**

**EDITAL**

Normas do Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia/Química da Universidade Federal do ABC, para o segundo quadrimestre do ano de 2025.

O Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia / Química (PPG-CTQ) da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso nos **Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos “Stricto Sensu”** com início no segundo quadrimestre de 2025, e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. Candidatos aprovados no Processo Seletivo deverão comprovar a conclusão de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC, em qualquer área de conhecimento, até a data da matrícula no Programa (ver item 8 adiante).

1.2. A seleção dos candidatos será realizada a partir dos critérios descritos no item 5 deste edital.

1.3. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

1.4. A realização do processo seletivo será coordenada pela Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do PPG-CTQ, a qual será presidida pelo Vice-Cordenador do Programa, servidor docente Fernando Heering Bartoloni - Siape 1939561, sendo seus demais membros titulares os servidores docentes Bruno Guzzo da Silva - Siape 3008569 e Mónica Benicia Mamián López – Siape 3047441.

1.5. É fortemente recomendado que todos os candidatos realizem o Exame Unificado de Química - EUQ, conforme disposto no item 5 deste edital.

## 2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção e início das aulas para o segundo quadrimestre de 2025 é apresentado abaixo.

- Prazo de Inscrição – de 01.01.2025 a 02.03.2025
- Divulgação das Inscrições deferidas e motivos do indeferimento – 02.04.2025
- Período para solicitação de Recurso das Inscrições Indeferidas – de 03 a 09.04.2025
- Resultado dos Recursos das Inscrições – 14.04.2025
- Divulgação do resultado parcial – 16.04.2025
- Período para solicitações de Recurso do resultado parcial – de 17 a 23.04.2025
- Resultado Final do Processo Seletivo – até 25.04.2025
- Entrega de documentos para matrícula dos ingressantes – Conforme procedimento e calendário acadêmico da PROPG, consultar o endereço eletrônico <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>
- Solicitação de matrícula em disciplinas para os ingressantes – de 13 a 16.05.2025, conforme divulgado em <https://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>
- Início das Aulas – 02.06.2025

2.2. Outras informações referentes à matrícula poderão ser obtidas ao longo do processo seletivo na página da PROPG (<http://propg.ufabc.edu.br/matriculas>).

## 3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Serão oferecidas até **35 (trinta e cinco) vagas de Mestrado**, sendo que 24 (vinte e quatro) vagas para concorrência geral e 11 (onze) vagas reservadas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), que atingirem a nota mínima como descrita no item 6.2.1 deste Edital. O número de aprovados dependerá da existência de candidatos aptos nos termos do presente Edital (vide itens 5 e 6).

Parágrafo único: além destas vagas, em havendo candidatos que comprovem, nos termos da Resolução CPG 78/2021, serem indígenas, quilombolas, refugiados, pessoas trans ou Pessoa com Deficiência (PcD), que atingirem a nota mínima como descrita no item 6.2.1 deste Edital, será disponibilizada mais 01 (uma) vaga para cada uma dessas classes.

3.2. Serão oferecidas até **15 (quinze) vagas de Doutorado**, sendo que 10 (dez) vagas para concorrência geral, 05 (cinco) das vagas reservadas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), que atingirem a nota mínima como descrita no item 6.2.1 deste Edital. O número de aprovados dependerá da existência de candidatos aptos nos termos do presente Edital (vide itens 5 e 6).

Parágrafo único: além destas vagas, em havendo candidatos que comprovem, nos termos da Resolução CPG 78/2021, serem indígenas, quilombolas, refugiados, pessoas trans

ou Pessoa com Deficiência (PcD), que atingirem a nota mínima como descrita no item 6.2.1 deste Edital, será disponibilizada mais 01 (uma) vaga para cada uma dessas classes.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período de 01 de janeiro a 02 de março de 2025 (horário de Brasília), o formulário de inscrição do programa disponível no endereço eletrônico <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, responder ao questionário e fornecer os documentos listados abaixo.

- I. Endereço eletrônico **para o Currículo Lattes** do candidato, **atualizado** há menos de 60 (sessenta) dias; para mais informações acesse <http://cnpq.br/>;
- II. **RG ou CNH** (com foto) do candidato, **obrigatoriamente** em formato PDF;
- III. **Diploma de Graduação** do candidato, **obrigatoriamente** em formato PDF (na ausência de Diploma, serão aceitos Certificado de Conclusão, ou Atestado de Previsão de Conclusão, ambos emitidos pela Universidade em que o candidato cursou a graduação);
- IV. **RNM**, no caso de estrangeiro, **obrigatoriamente** em formato PDF (se não possuir o RNM, será aceita, para inscrição, cópia do passaporte);
- V. Documentos descritos no item 5 deste Edital, de acordo com o grupo de documentos escolhido pelo candidato.

4.1.1. Os candidatos a **doutorado que não possuem título de mestre e não estão cursando mestrado no ato da inscrição para o presente edital**, deverão apresentar para a inscrição, além dos documentos listados acima, o histórico escolar, a carta de aceite de orientação e uma justificativa para inscrição no doutorado escrita pelo docente indicado como possível orientador. Estarão sujeitos a avaliação dos históricos escolar e científico. Caso a inscrição no processo seletivo para doutorado seja indeferida por razões acadêmico-científicas, o candidato será automaticamente inscrito para o exame de mestrado.

4.1.2. Caso aprovado no processo seletivo, apresentar, quando solicitado pela coordenação, o **formulário de aceite de orientação** assinado por um docente devidamente credenciado no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia / Química (disponível no link <https://propg.ufabc.edu.br/formulario/>) (candidatos a doutorado que não possuem título de mestre, ver item 4.1.1).

**Parágrafo único:** A relação de orientadores e suas respectivas linhas de pesquisa estão disponíveis no link <http://propg.ufabc.edu.br/ppgquimica/index.php/pt/docentes/> e o número de orientações disponíveis de cada docente pode ser visualizado no Anexo 1 deste Edital.

4.2. Os candidatos que se inscreverem em ambos os processos (mestrado e doutorado) terão as duas inscrições indeferidas.

4.3. Candidatos que, no momento da inscrição, afirmarem serem Pessoa com Deficiência (PcD), deverão anexar um atestado ou documento que comprove sua condição.

4.4. O Diploma de graduação e de mestrado obtido em Programa no exterior não necessita ter a sua revalidação por instituição pública brasileira no momento da inscrição para o Processo Seletivo.

4.5. Candidatos portadores do título de Mestre do Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia/Química há menos de 24 meses, ou que estejam finalizando o mestrado no Programa, que pretendam se matricular no doutorado no segundo quadrimestre de 2025 precisam se inscrever no processo seletivo, mesmo que não tenham interesse em concorrer a bolsa de estudos institucional.

4.5.1. Os candidatos ao doutorado portadores do título de Mestre em Ciência e Tecnologia/Química – UFABC há mais de 24 meses, deverão se inscrever apresentando os documentos descritos no item 5.2.1 deste edital.

4.5.2. Aqueles que desejarem concorrer à bolsa de estudos do programa, deverão apresentar os documentos descritos no item 5.2.1 deste edital no ato da inscrição.

## 5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

### 5.1. Dos Critérios de Seleção

5.1.1. O processo seletivo para o ingresso no Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia/Química é realizado pela Comissão de Seleção constituída por docentes do Programa, conforme item 1.4.

5.1.2. Os critérios de seleção e classificação são baseados na avaliação dos documentos enviados pelos candidatos na inscrição.

### 5.2. Do envio de documentos para avaliação

5.2.1. No momento da inscrição os candidatos deverão optar pelo envio de um dos dois grupos de documentos a seguir:

#### Grupo I:

- resultado do Exame Unificado de Química - EUQ (<https://euq.sjq.org.br>) ou do exame GRE da área de química (<http://www.ets.org/mft/about/content/chemistry>), ambos realizados há menos de 24 meses.

#### Grupo II:

- Projeto de pesquisa submetido a agência de fomento e habilitado para avaliação ou em fase de análise;
- 02 (duas) cartas de recomendação, sendo uma do orientador (docente do PPG-CTQ) e outra de um docente externo ao PPG-CTQ;
- histórico escolar da graduação;
- histórico escolar da pós-graduação (para candidatos a doutorado que tenham realizado mestrado).

### 5.3. Do Exame Unificado de Química - EUQ

5.3.1 O EUQ é organizado conjuntamente pelas coordenações de diversos programas de pós-graduação em Química do Brasil, sendo regido por regulamentação própria, amplamente divulgada através dos sítios dos programas de pós-graduação que a organizam.

5.3.2. Informações sobre inscrição e regulamento do EUQ estão disponíveis no endereço eletrônico <https://eug.sbg.org.br>.

5.3.3. Candidatos que atendam aos requisitos descritos no edital do EUQ poderão solicitar isenção da taxa de inscrição seguindo as instruções descritas no endereço eletrônico fornecido no item 5.3.2.

5.3.4. Candidatos que afirmarem serem portadores de necessidades especiais, mediante comprovante, poderão solicitar adequação do EUQ de acordo com suas necessidades específicas, seguindo as instruções descritas no endereço eletrônico do item 5.3.2.

5.4. Os candidatos portadores do título de Mestre do Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia/Química, ou que estejam finalizando o mestrado no Programa, que não tenham interesse em concorrer a bolsa de estudos institucional ficam dispensados de apresentar os documentos listados no item 5.2.1, devendo apresentar a ata de defesa ou o histórico escolar do mestrado no momento da inscrição.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;
- II. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital.
- III. Não seguirem as instruções para envio dos documentos listados no item 5 deste Edital.

6.2. A classificação, em ordem de prioridade para atribuição de bolsas de estudo do Programa, será dividida em dois grupos, na seguinte ordem: candidatos que enviarem os documentos do Grupo I do item 5.2.1 e candidatos que enviarem os documentos do Grupo II do item 5.2.1.

6.2.1. Para fins de classificação será considerado o mérito acadêmico dos candidatos compreendendo a avaliação dos seguintes aspectos:

- Candidatos que enviarem os documentos do Grupo I: desempenho no EUQ ou GRE, sendo aprovados os candidatos que obtiverem desempenho igual ou superior ao

equivalente a  $(75\pm1)\%$  da média de notas do exame realizado. As notas serão normalizadas pela média do exame realizado.

- Candidatos que enviarem os documentos do Grupo II: projeto de pesquisa (40% da nota), histórico escolar e Currículo Lattes (40% da nota), e 2 (duas) cartas de recomendação (20% da nota), sendo aprovados candidatos que obtiverem desempenho igual ou superior a 85% do total, considerando todos os critérios. Os itens que serão observados com relação ao Currículo Lattes estão descritos no Anexo 2.

6.3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia / Química (<https://ppgquimica.propg.ufabc.edu.br/>).

## 7. DO RESULTADO

7.1. O resultado contendo a classificação em ordem de prioridade para atribuição de bolsas será publicado na página do Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia / Química na internet, no endereço <https://ppgquimica.propg.ufabc.edu.br/>.

## 8. DA MATRÍCULA

8.1. O Setor de Matrículas realizará a matrícula no sistema dos candidatos aprovados e entrará em contato com o candidato por meio do endereço de e-mail cadastrado no formulário de inscrição, solicitando quaisquer demais informações ou documentos necessários para a matrícula.

8.2. O candidato aprovado no processo seletivo deverá entregar todos os documentos indicados no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas>, bem como atender às solicitações e observar as informações que nele constam.

8.3. Todos os candidatos graduados e aprovados, incluindo os estrangeiros, devem apresentar o diploma e o histórico escolar no ato da matrícula. O diploma e o histórico escolar emitidos no exterior precisam ser legalizados com Apostila de Haia ou com Selo Consular no país de origem do documento (<http://portal.mec.gov.br/revalidacao-de-diplomas/homologacao-legalizacao-e-apostilamento-de-documentos>).

8.3. O candidato receberá por e-mail as instruções para matrícula em disciplinas.

8.4. O candidato convocado para matrícula que não a realizar em qualquer uma das chamadas e nem apresentar justificativa dentro do prazo estipulado, ou não apresentar todos os documentos exigidos para a efetivação da matrícula dentro do prazo, será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

8.4.1. Quando o candidato convocado não atender ao prazo para a realização da matrícula, a Coordenação do programa poderá convocar eventuais candidatos em lista de espera, seguindo a ordem de classificação.

8.5. As justificativas para eventuais matrículas fora do prazo devem ser encaminhadas com a antecedência necessária à Coordenação do Programa, que julgará a pertinência da solicitação.

8.5.1. Candidatos aprovados para o doutorado que ainda não tenham defendido o mestrado poderão solicitar matrícula fora de prazo, desde que comprovem que a defesa do mestrado está prevista para acontecer dentro do período do quadriestre.

8.5.2. As solicitações de matrícula fora de prazo aceitas pela coordenação do Programa deverão, impreterivelmente, acontecer antes do término do quadriestre.

8.6. Outras informações referentes à matrícula podem ser obtidas em <https://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Candidatos que desejarem solicitar recurso com relação ao resultado divulgado, de acordo com o período disposto no calendário do item 2.1, deverão fazê-lo enviando mensagem EXCLUSIVAMENTE para o e-mail institucional do Programa ([ppg.quimica@ufabc.edu.br](mailto:ppg.quimica@ufabc.edu.br)), sendo que solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado não serão acatadas.

9.2. A interposição de recurso somente poderá ser realizada por e-mail, seguindo o procedimento descrito no item 9.1 e, caso necessário, a Coordenação do Programa informará ao solicitante data, endereço eletrônico para sala virtual e hora para discussão do recurso; tal data deverá obedecer ao período disposto no calendário do item 2.1.

## 10. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

10.1 Os alunos que solicitarem bolsa de estudo **no formulário de inscrição do programa disponível em <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>** concorrem a bolsas de estudo sob a administração da Coordenação do Programa, concedidas por agências de fomento.

10.2 As normas e procedimentos para atribuição de bolsas de estudo seguirão o disposto nas Resoluções ConsEPE nº 185 (<https://propg.ufabc.edu.br/legislacao-2/>) e CPG 99/2023 (<https://propg.ufabc.edu.br/site/wp-content/uploads/Resolucao-Bolsas-99-2023.pdf>) da UFABC, na Portaria CTQ 3846/2023 (<https://ppgquimica.propg.ufabc.edu.br/pt/documentos/normas-ppg-ct-quimica-ufabc/>) e nas Portarias CAPES nº 034, de 30 de maio 2006 (<https://propg.ufabc.edu.br/legislacao-2/>), nº

227, de 27 de novembro de 2017 (<https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=151>) e nº 133, de 10 de julho de 2023 (<https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=12302>) ou em publicações que venham em sua substituição.

10.3 As bolsas serão alocadas conforme sua disponibilidade e de acordo com a classificação dos candidatos, como definido no item 6.2 deste edital.

10.4 As mensalidades de bolsa terão duração máxima de 24 meses para mestrado e 48 meses para doutorado, contados a partir da data de ingresso no programa.

10.5 No momento da elaboração deste edital, as bolsas CNPq, pela Portaria CNPQ nº 1.237/2023

([http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/21103576](http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/21103576)), CAPES, pela Portaria nº 33/2023 (<http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=10902#anchor>) e UFABC, pela Portaria da Pró-reitoria de Pós-Graduação nº 3402/2023 (<https://ppg.ufabc.edu.br/site/wp-content/uploads/Portaria-Reajuste-bolsas-UFABC-16-de-junho-2023.pdf>), possuem valores de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para mestrado e R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) para doutorado.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo (estrangeiros ou brasileiros), cujo título de graduação tenha sido obtido no Exterior, deverão apresentar protocolo de pedido de revalidação do diploma até o início do quadriestre seguinte ao seu ingresso no Programa.

11.2 Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia / Química.

11.3 Informações adicionais e dúvidas devem ser direcionadas para o e-mail [ppg.quimica@ufabc.edu.br](mailto:ppg.quimica@ufabc.edu.br)

**Fernando Heering Bartoloni**  
Siape 1939561  
Coordenação do Programa de Pós-Graduação  
em Ciência e Tecnologia / Química

**ANEXO 1**  
**LISTA DE DOCENTES E NÚMERO DE ORIENTAÇÕES DISPONÍVEIS**

Nome	nº de orientações disponíveis
<a href="#"><u>Alexsandre Figueiredo Lago</u></a>	3
<a href="#"><u>Álvaro Takeo Omori</u></a>	3
<a href="#"><u>Amedea Barozzi Seabra</u></a>	3
<a href="#"><u>Anderson Orzari Ribeiro</u></a>	3
<a href="#"><u>Artur Franz Keppler</u></a>	1
<a href="#"><u>Bruno Guzzo da Silva</u></a>	3
<a href="#"><u>Bruno Lemos Batista</u></a>	3
<a href="#"><u>Camilo Andrea Angelucci</u></a>	3
<a href="#"><u>Célio Fernando Figueiredo Angolini</u></a>	3
<a href="#"><u>Dalmo Mandelli</u></a>	3
<a href="#"><u>Diogo Librandi da Rocha</u></a>	3
<a href="#"><u>Erick Leite Bastos</u></a>	3
<a href="#"><u>Eudes Eterno Fileti</u></a>	3
<a href="#"><u>Fernando Heering Bartoloni</u></a>	3
<a href="#"><u>Giselle Cerchiaro</u></a>	3
<a href="#"><u>Heloísa França Maltez</u></a>	1
<a href="#"><u>Hueder Paulo Moisés de Oliveira</u></a>	3
<a href="#"><u>Ivanise Gaubeur</u></a>	3
<a href="#"><u>Janaina de Souza Garcia</u></a>	3
<a href="#"><u>João Henrique Ghilardi Lago</u></a>	0
<a href="#"><u>José Miranda de Carvalho Junior</u></a>	3
<a href="#"><u>Juliana dos Santos de Souza</u></a>	0
<a href="#"><u>Juliana Martin do Prado</u></a>	3
<a href="#"><u>Karina Passalacqua Morelli Frin</u></a>	3
<a href="#"><u>Káthia Maria Honório</u></a>	3
<a href="#"><u>Kelly Roberta Francisco Muruci de Paula</u></a>	3
<a href="#"><u>Lígia Passos Maia Obi</u></a>	3
<a href="#"><u>Lúcia Helena Gomes Coelho</u></a>	3
<a href="#"><u>Luiz Duarte Ramos</u></a>	3
<a href="#"><u>Maurício Domingues Coutinho Neto</u></a>	3
<a href="#"><u>Mauro Coelho dos Santos</u></a>	3
<a href="#"><u>Mirela Inês de Saire</u></a>	3

Nome	nº de orientações disponíveis
<a href="#"><u>Mónica Benicia Manián-López</u></a>	3
<a href="#"><u>Paula Homem de Mello</u></a>	3
<a href="#"><u>Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha</u></a>	3
<a href="#"><u>Rodrigo Maghdessian Cordeiro</u></a>	3
<a href="#"><u>Solange Wagner Locatelli</u></a>	3
<a href="#"><u>Vani Xavier de Oliveira Jr</u></a>	3
<a href="#"><u>Vinicius del Colle</u></a>	3
<a href="#"><u>Wagner Alves Carvalho</u></a>	3
<a href="#"><u>Yuri Alexandre Aoto</u></a>	3
<a href="#"><u>Yvan Jesus Olortiga Asencios</u></a>	3

**ANEXO 2**

Os itens que a comissão de seleção espera ver no Currículo Lattes do candidato são:

- Formação (cursos de graduação e de pós-graduação, inclusive lato-sensu);
- Participação em eventos (congressos, simpósios etc.);
- Artigos publicados e aceitos para publicação;
- Livros e Capítulos de livros publicados;
- Trabalhos apresentados em congressos;
- Atividades de pesquisa (como iniciação científica e participação em projetos).

# **SUGEPE**

# **SUPERINTENDÊNCIA**

# **DE GESTÃO DE**

# **PESSOAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 4575 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.026960/2024-21**

**Santo André-SP, 12 de dezembro de 2024.**

Institui a Comissão Especial de Avaliação encarregada do Processo nº 23006.019636/2024-56, referente à promoção para a classe E, denominada Professor Titular de Carreira, requerida por Artur Zimerman

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19 de julho de 2022, no uso das competências delegadas pela Portaria nº 874 REIT, de 17 de agosto de 2020, publicada no DOU nº 158 de 18 de agosto de 2020,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Avaliação encarregada do Processo nº 23006.019636/2024-56, referente à promoção para a classe E, denominada Professor Titular de Carreira, requerida por Artur Zimerman.

Art. 2º Designar os seguintes professores para comporem, sob a presidência do primeiro, a comissão supracitada:

I - Titulares: Claudio Luis Camargo Penteado, Marcelo de Almeida Medeiros, Marcos Aurélio Guedes de Oliveira e Célia Regina Vendramini;

II - Suplentes: Klaus Frey, Maria da Glória Gohn, Marcelo de Almeida Medeiros e Ernani Rodrigues de Carvalho Neto.

*(Assinado digitalmente em 12/12/2024 10:23 )*  
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4575**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **12/12/2024** e o código de verificação: **dd0096155f**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 4577 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.026996/2024-12**

**Santo André-SP, 12 de dezembro de 2024.**

Institui a Comissão Especial de Avaliação encarregada do Processo nº 23006.020877/2024-48, referente à promoção para a classe E, denominada Professor Titular de Carreira, requerida por Ahda Pionkoski Grilo Pavani

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19 de julho de 2022, no uso das competências delegadas pela Portaria nº 874 REIT, de 17 de agosto de 2020, publicada no DOU nº 158 de 18 de agosto de 2020,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Avaliação encarregada do Processo nº 23006.020877/2024-48, referente à promoção para a classe E, denominada Professor Titular de Carreira, requerida por Ahda Pionkoski Grilo Pavani.

Art. 2º Designar os seguintes professores para comporem, sob a presidência da primeira, a comissão supracitada:

I - Titulares: Aline de Oliveira Neves Panazio, Carolina de Mattos Affonso, Elizete Maria Lourenço e Francisco Damasceno Freitas;

II - Suplentes: Sônia Maria Malmonge, Luiz de Siqueira Martins Filho, Benedito Donizeti Bonato, José Eduardo Onoda Pessanha e Carmen Lucia Tancredo Borges.

*(Assinado digitalmente em 12/12/2024 13:10 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4577**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **12/12/2024** e o código de verificação: **9ede974144**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1238 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.026643/2024-12**

**Santo André-SP, 10 de dezembro de 2024.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença Gestante à servidora TATIANA HYODO, SIAPE 1546675, pelo período de 25/10/2024 até 21/02/2025, nos termos do Art. 207 da Lei nº 8112/90.

Art. 2º Conceder prorrogação da licença supracitada pelo período de 22/02/2025 até 22/04/2025, nos termos do Art. 2º, § 1º e § 2º do Decreto 6690/08.

*(Assinado digitalmente em 10/12/2024 12:37 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUJEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1238**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **10/12/2024** e o código de verificação: **7a57e92375**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1242 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.026683/2024-56**

**Santo André-SP, 10 de dezembro de 2024.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,**

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com a Lei nº 11.091/2005 e a Resolução ConsUni nº 13/2008, que Regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos da UFABC, aos servidores abaixo relacionados:

SIAPE	NOME	NÍVEL	VIGÊNCIA
1549453	LEONEL DE MIRANDA SAMPAIO	11	03/11/2024
1534266	LIDIA PANCEV DANIEL PEREIRA	13	14/11/2024
1546707	HUGO DA SILVA CARLOS	13	17/11/2024
1549719	LILIAN SANTOS LEITE MENEZES	13	27/11/2024
1534578	VAGNER GUEDES DE CASTRO	13	17/11/2024

*(Assinado digitalmente em 10/12/2024 14:56 )*  
 DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
 SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
 SUGEPE (11.01.28)  
 Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1242**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **10/12/2024** e o código de verificação: **e1d59a5627**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1243 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.026685/2024-45**

**Santo André-SP, 10 de dezembro de 2024.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor GUSTAVO URUGUAY CASTILHO, SIAPE 2780377, para o encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) Adjunto(a) do NETEL, a contar de 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º Designar, nos termos do Artigo 38 da Lei nº 8.112/1990, o servidor GUSTAVO URUGUAY CASTILHO, SIAPE 2780377, para o encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) de Tecnologia da Informação e Audiovisual, código FG-1, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 17 de dezembro de 2024.

*(Assinado digitalmente em 10/12/2024 14:55 )*  
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUKEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1243**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **10/12/2024** e o código de verificação: **2ea650237c**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1244 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.026990/2024-37**

**Santo André-SP, 12 de dezembro de 2024.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,**

**RESOLVE:**

Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de TATIANA DE SOUZA LEITE GARCIA, 4ª classificada na lista de ampla concorrência no processo seletivo simplificado, objeto do Edital nº 003/2024, de 09/02/2024, publicado no DOU nº 32, de 16/02/2024, Seção 3, página 77, homologado pelo Edital nº 25/2024, de 14/08/2024, publicado no DOU nº 158, de 16/08/2024, Seção 3, página 78, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 1 (hum) ano. Área: Relações Internacionais, subárea(s): Política Externa Brasileira. Processo nº 23006.002553/2024-28.

*(Assinado digitalmente em 12/12/2024 13:10 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUPEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1244**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **12/12/2024** e o código de verificação: **2cd53cb14d**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1245 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.027003/2024-11**

**Santo André-SP, 12 de dezembro de 2024.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,**

**RESOLVE:**

Tornar pública a autorização concedida pelo Reitor da UFABC para o afastamento internacional do(a) servidor(a) **JULIÁN ANDRÉS MUNÉVAR CAGIGAS**, SIAPE 3066318, com ÔNUS LIMITADO para a UFABC, para visita ao "Grupo de Física de Nuevos Materiales (GFNM)" do Departamento de Física da *Facultad de Ciencias da Universidad Nacional de Colombia*, em Bogotá - Colômbia, durante o período de **25/01/2025** até **21/03/2025**, incluindo o tempo de trânsito (Processo nº 23006.026179/2024-56).

*(Assinado digitalmente em 12/12/2024 13:09 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUJEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1245**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **12/12/2024** e o código de verificação: **b8a4e0d7f3**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1246 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.027018/2024-80**

**Santo André-SP, 12 de dezembro de 2024.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,**

**RESOLVE:**

**Tornar sem efeito a Portaria nº 946, publicada no DOU nº 195, de 08/10/2024, Seção 2, página 35, que tornou pública a autorização do Reitor da UFABC para o afastamento internacional, COM ÔNUS LIMITADO para a UFABC, do(a) servidor(a) **HELDER MAY NUNES DA SILVA OLIVEIRA**, SIAPE 1138738, em decorrência de solicitação de cancelamento a pedido do servidor. (Processo nº 23006.013588/2024-92)**

*(Assinado digitalmente em 12/12/2024 15:56 )*  
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUKEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1246**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **12/12/2024** e o código de verificação: **b66847863b**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1247 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.027019/2024-24**

**Santo André-SP, 12 de dezembro de 2024.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,**

**RESOLVE:**

**Tornar sem efeito** a Portaria nº 1083, publicada no DOU nº 217, de 08/11/2024, Seção 2, página 40, que tornou pública a autorização do Reitor da UFABC para o afastamento internacional, COM ÔNUS LIMITADO para a UFABC, do(a) servidor(a) **VICTORIA ALEJANDRA SALAZAR HERRERA**, SIAPE 1291731, em decorrência de solicitação de cancelamento a pedido da servidora. (Processo nº 23006.022575/2024-12)

*(Assinado digitalmente em 12/12/2024 15:56 )*  
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUFEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1247**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **12/12/2024** e o código de verificação: **10e1a6e0ad**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**RETIFICAÇÃO Nº 206 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.026785/2024-71**

**Santo André-SP, 11 de dezembro de 2024.**

Na Portaria de Pessoal nº 1230, de 09 de dezembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1404, de 10 de dezembro de 2024, seção 2, página 89:

onde se lê: "Art. 2º Designar, a pedido, o servidor ALESSANDRO JACQUES RIBEIRO"

leia-se: "Art. 2º Dispensar, a pedido, o servidor ALESSANDRO JACQUES RIBEIRO"

*(Assinado digitalmente em 11/12/2024 10:35 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUJEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **206**, ano:  
**2024**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **11/12/2024** e o código de verificação:  
**99c3ce0a6c**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**RETIFICAÇÃO Nº 207 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.027002/2024-77**

**Santo André-SP, 12 de dezembro de 2024.**

Na **PORTARIA Nº 4575, de 12 de Dezembro de 2024**, que institui a Comissão Especial de Avaliação encarregada do Processo n.º 23006.019636/2024-56, referente à promoção para a classe E, denominada Professor Titular de Carreira, requerida por Artur Zimerman, onde se lê: "II - Suplentes: Klaus Frey, Maria da Glória Gohn, Marcelo de Almeida Medeiros e Ernani Rodrigues de Carvalho Neto", leia-se: "II - Suplentes: Klaus Frey, Maria da Glória Gohn e Ernani Rodrigues de Carvalho Neto".

*(Assinado digitalmente em 12/12/2024 13:10 )*  
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUFEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **207**, ano:  
**2024**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **12/12/2024** e o código de verificação:  
**7eff184a0a**

**ARI**  
**ASSESSORIA DE**  
**RELAÇÕES**  
**INTERNACIONAIS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**RESOLUÇÃO Nº 110/2024 - CRI (11.01.16.03)**

**Nº do Protocolo: 23006.026822/2024-41**

**Santo André-SP, 11 de dezembro de 2024.**

Aprova, *Ad referendum*, o Acordo Geral e Acordo de Mobilidade Acadêmica entre a UFABC e a *stanbul Kültür University*, Turquia.

**A COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (CRI) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, instituída pela Resolução do Conselho Universitário (ConsUni) n.º 196, de 29 de julho de 2019, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Resolução do ConsUni n.º 196/2019, que atribui à Comissão a aprovação por mérito, a natureza e a realização de acordos de cooperação internacional;

CONSIDERANDO o Ato Decisório do ConsUni n.º 162/2018, que aprova o Plano Institucional de Internacionalização 2018-2023;

CONSIDERANDO a Resolução da CRI n.º 02/2015, que estabelece as diretrizes para o estabelecimento de acordos de cooperação internacional;

CONSIDERANDO O Ato Decisório do ConsUni n.º 254/2023, que prorroga a vigência do Plano Institucional de Internacionalização 2018-2023 por 1 (um) ano, a contar de 1º de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de internacionalizar a UFABC e estabelecer convênios com instituições estrangeiras; e

CONSIDERANDO a celeridade nos trâmites administrativos para a celebração e gestão dos acordos de cooperação internacional.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, *Ad referendum*, Acordo Geral e Acordo de Mobilidade Acadêmica entre a UFABC e a *stanbul Kültür University*, Turquia, demandado pela Assessoria de Relações Internacionais da UFABC (ARI), objeto do processo n.º [23006.022506/2024-09](#);

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**(Assinado digitalmente em 11/12/2024 15:21)**

DALMO MANDELLI

*PRESIDENTE - TITULAR (Titular)*

*CRI (11.01.16.03)*

*Matrícula: 1762430*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **110**, ano: **2024**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **11/12/2024** e o código de verificação: **19261b9603**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**RESOLUÇÃO Nº 111/2024 - CRI (11.01.16.03)**

**Nº do Protocolo: 23006.026968/2024-97**

**Santo André-SP, 12 de dezembro de 2024.**

Aprova, *Ad referendum*, o Acordo Geral e de Intercâmbio Estudantil entre a UFABC e a *Linköping University*, Suécia.

**A COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (CRI) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, instituída pela Resolução do Conselho Universitário (ConsUni) n.º 196, de 29 de julho de 2019, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Resolução do ConsUni n.º 196/2019, que atribui à Comissão a aprovação por mérito, a natureza e a realização de acordos de cooperação internacional;

CONSIDERANDO o Ato Decisório do ConsUni n.º 162/2018, que aprova o Plano Institucional de Internacionalização 2018-2023;

CONSIDERANDO a Resolução da CRI n.º 02/2015, que estabelece as diretrizes para o estabelecimento de acordos de cooperação internacional;

CONSIDERANDO O Ato Decisório do ConsUni n.º 254/2023, que prorroga a vigência do Plano Institucional de Internacionalização 2018-2023 por 1 (um) ano, a contar de 1º de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de internacionalizar a UFABC e estabelecer convênios com instituições estrangeiras; e

CONSIDERANDO a celeridade nos trâmites administrativos para a celebração e gestão dos acordos de cooperação internacional.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, *Ad referendum*, Acordo Geral e de Intercâmbio Estudantil entre a UFABC e a *Linköping University*, Suécia, demandado pela Assessoria de Relações Internacionais da UFABC (ARI), objeto do processo n.º [23006.022415/2024-65](#);

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

*(Assinado digitalmente em 12/12/2024 10:13)*

DALMO MANDELLI

*PRESIDENTE - TITULAR (Titular)*

*CRI (11.01.16.03)*

*Matrícula: 1762430*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **111**, ano: **2024**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **12/12/2024** e o código de verificação: **5bef6955a5**

**NETEL**  
**NÚCLEO EDUCACIONAL**  
**DE TECNOLOGIAS E**  
**LÍNGUAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**ATO DECISÓRIO N° 58 / 2024 - CTC-NETEL (11.01.23.03)**

**Nº do Protocolo: 23006.026497/2024-17**

**Santo André-SP, 09 de dezembro de 2024.**

**O CONSELHO TÉCNICO CIENTÍFICO (CTC) DO NÚCLEO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIAS E LÍNGUAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:**

- O Art. 26, paragrafo 1º, do Regimento interno do CTC-NETEL da Universidade Federal do ABC;
- A 4ª sessão ordinária do CTC-NETEL realizada no dia 05 de dezembro de 2024.

**DECIDE:**

Art. 1º Aprovar *ad referendum* o calendário de reuniões do CTC-NETEL para o ano de 2025: I sessão ordinária - 26 de fevereiro; II sessão ordinária - 04 de junho; III sessão ordinária - 13 de agosto; IV sessão ordinária - 03 de dezembro.

Art. 2º O calendário detalhado deverá ser publicizado no site do CTC-NETEL.

Art. 3º Este Ato Decisório entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

*(Assinado digitalmente em 09/12/2024 11:57 )*

ANGELA TERUMI FUSHITA  
PRESIDENTE(A)  
NETEL (11.01.23)  
Matrícula: 1247586

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **58**, ano: **2024**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **09/12/2024** e o código de verificação: **39b2dc6cdb**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

**ATO DECISÓRIO N° 59 / 2024 - CTC-NETEL (11.01.23.03)**

**Nº do Protocolo: 23006.026555/2024-11**

**Santo André-SP, 09 de dezembro de 2024.**

**O CONSELHO TÉCNICO CIENTÍFICO (CTC) DO NÚCLEO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIAS E LÍNGUAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:**

- o Art. 26, paragrafo 1º, do Regimento interno do CTC-NETEL da Universidade Federal do ABC;
- A 4ª sessão ordinária do CTC-NETEL realizada no dia 05 de dezembro de 2024.

**DECIDE:**

Art. 1º Aprovar *ad referendum* a proposta do curso de formação de professores do ensino superior *Teaching Strategies in Higher Education: research and practice* sob coordenação da profª Bianca Rigamonti Valeiro Garcia.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

*(Assinado digitalmente em 09/12/2024 16:46 )*

ANGELA TERUMI FUSHITA

PRESIDENTE(A)

NETEL (11.01.23)

Matrícula: 1247586

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **59**, ano: **2024**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **09/12/2024** e o código de verificação: **529cb71531**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

**ATO DECISÓRIO N° 60 / 2024 - CTC-NETEL (11.01.23.03)**

**Nº do Protocolo: 23006.026565/2024-48**

**Santo André-SP, 09 de dezembro de 2024.**

**O CONSELHO TÉCNICO CIENTÍFICO (CTC) DO NÚCLEO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIAS E LÍNGUAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:**

- o Art. 26, paragrafo 1º, do Regimento interno do CTC-NETEL da Universidade Federal do ABC;
- A 4ª sessão ordinária do CTC-NETEL realizada no dia 05 de dezembro de 2024.

**DECIDE:**

Art. 1º Aprovar *ad referendum* os planos de trabalho anuais de 2025 dos docentes em vagas transversais com atuação no Netel: Carla Lopes Rodriguez, Juliana Rossi Duci e Miguel Said Vieira.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

*(Assinado digitalmente em 10/12/2024 08:48 )*

ANGELA TERUMI FUSHITA

PRESIDENTE(A)

NETEL (11.01.23)

Matrícula: 1247586

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **60**, ano: **2024**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **09/12/2024** e o código de verificação: **ecde6e0bf0**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**ATO DECISÓRIO N° 61 / 2024 - CTC-NETEL (11.01.23.03)**

**Nº do Protocolo: 23006.026574/2024-39**

**Santo André-SP, 09 de dezembro de 2024.**

**O CONSELHO TÉCNICO CIENTÍFICO (CTC) DO NÚCLEO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIAS E LÍNGUAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:**

- O Art. 26, paragrafo 1º, do Regimento interno do CTC-NETEL da Universidade Federal do ABC;
- A 4ª sessão ordinária do CTC-NETEL realizada em 05 de dezembro de 2024.

**DECIDE:**

**Art. 1º Aprovar *ad referendum* o plano de trabalho anual para 2025 da docente visitante Bianca Rigamonti Valeiro Garcia.**

**Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.**

**(Assinado digitalmente em 10/12/2024 08:48 )**

**ANGELA TERUMI FUSHITA  
PRESIDENTE(A)  
NETEL (11.01.23)  
Matrícula: 1247586**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **61**, ano: **2024**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **09/12/2024** e o código de verificação: **493177732c**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**ATO DECISÓRIO N° 62 / 2024 - CTC-NETEL (11.01.23.03)**

**Nº do Protocolo: 23006.026577/2024-72**

**Santo André-SP, 09 de dezembro de 2024.**

**O CONSELHO TÉCNICO CIENTÍFICO (CTC) DO NÚCLEO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIAS E LÍNGUAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:**

- O Art. 26, paragrafo 1º, do Regimento interno do CTC-NETEL da Universidade Federal do ABC;
- A 4ª sessão ordinária do CTC-NETEL realizada no dia 05 de dezembro de 2024.

**DECIDE:**

**Art. 1º Aprovar *ad referendum* o cronograma de turmas da Divisão de Idiomas para o quadrimestre de 2025.1.**

**Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.**

**(Assinado digitalmente em 10/12/2024 08:48 )**

**ANGELA TERUMI FUSHITA  
PRESIDENTE(A)  
NETEL (11.01.23)  
Matrícula: 1247586**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **62**, ano: **2024**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **09/12/2024** e o código de verificação: **8fb5702001**

**CECS**  
**CENTRO DE ENGENHARIA,**  
**MODELAGEM E CIÊNCIAS**  
**SOCIAIS APLICADAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 4580 / 2024 - CECS (11.01.12)**

**Nº do Protocolo: 23006.027031/2024-39**

**Santo André-SP, 12 de dezembro de 2024.**

*Altera a composição do Núcleo Docente Estruturante da Engenharia de Informação.*

**O DIRETOR DO CECS ? CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, nomeado pela Portaria nº 954, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA CECS Nº 3075, de 23 de Janeiro de 2023.

Art. 2º Designar os seguintes servidores docentes para comporem o Núcleo Docente Estruturante de Engenharia de Informação:

- Aline de Oliveira Neves Panazio; Siape nº 1544392;
- Celso Setsuo Kurashima; Siape nº 1545367;
- João Henrique Kleinschmidt; Siape nº 1603840;
- Jorge Diego Marconi; Siape 1671393;
- Luiz Henrique Bonani do Nascimento; Siape nº 1669196;
- Murilo Bellezoni Loiola; Siape nº 1761105;
- Ricardo Suyama; Siape nº 1761107;
- Roberto Sadao Yokoyama; Siape nº 1279959;
- Mario Minami; Siape nº 1762331;
- Kenji Nose Filho; Siape nº 2356637;
- André Kazuo Takahata; Siape nº 2334927.

Art. 3º O Núcleo Docente Estruturante da Engenharia de Informação será presidido pelo Prof. Dr. Mario Minami.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**Marcos Vinicius Pó**

**Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas**

*(Assinado digitalmente em 12/12/2024 15:56 )*  
MARCOS VINICIUS PO  
DIRETOR - TITULAR (Titular)  
CECS (11.01.12)  
Matrícula: 1765433

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4580**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **12/12/2024** e o código de verificação: **053fa87c3f**

# CMCC

## CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 4557 / 2024 - CMCC (11.01.11)**

**Nº do Protocolo: 23006.025305/2024-55**

**Santo André-SP, 28 de novembro de 2024.**

Designa, no âmbito do CMCC da Fundação Universidade Federal do ABC, os docentes para compor o NDE do curso Bacharelado em Neurociência.

**O VICE-DIRETOR DO CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNição, nomeado pela portaria nº 367, de 29 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 31 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando:**

- a Resolução CONAES nº 01, de 17 de junho de 2010, da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior;
- a Resolução ConsEPE nº 179, de 21 de julho de 2014, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os seguintes docentes para integrarem o Núcleo Docente Estruturante - NDE do curso Bacharelado em Neurociência:

<b>Docente</b>	<b>SIAPE</b>
Cristiane Otero Reis Salum	1676274
João Ricardo Sato	1672975
Paula Ayako Tiba	1762344
Peter Maurice Erna Claessens	1714632
Raquel Vecchio Fornari	1893240
Tatiana Lima Ferreira	1676320

Parágrafo único: A presidência deste Núcleo será exercida pela professora Paula Ayako Tiba.

Art.2º Revoga a portaria nº. 457/2020 de 17, de abril, de 2020, publicada no boletim de serviços nº 937, de 24, de abril, de 2020.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

*(Assinado digitalmente em 11/12/2024 17:08 )*

MAURICIO RICHARTZ  
 VICE DIRETOR - TITULAR (Titular)  
 CMCC (11.01.11)  
 Matrícula: 1907614



**UFABC**